

# Imprensa Oficial

Impresso  
Especial

8.74.02.0362-8-DR/SPI  
P.M. Jundiaí

.....CORREIOS.....

Denise Pinto de Oliveira  
MTB 15.874

do Município  
de Jundiaí

13 DE JULHO DE 2007

EDIÇÃO Nº 3085

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 103, DE 05 DE JULHO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.427-9/06, —

**D E S I G N A**, para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, o Sr. **MIGUEL ÂNGELO TORRES POTENZA**, em substituição ao Sr. **JAYME MARTINS**, representante do Gabinete do Prefeito; os Srs. **GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS** e **SÍLVIA LÚCIA VIEIRA CABRERA MERLO**, em substituição aos Srs. **GUSTAVO UNGARO** e **JULIANA STORANI DE CASTRO ABBÁ**, representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil; os Srs. **PAULO ALFREDO MORAES LEITE** e **ROMANTI ÉZER ARAÚJO TEMÓTEO JÚNIOR**, em substituição aos Srs. **IVO PETRONI** e **PENHA MARIA CAMUNHA MARTINS**, representantes da Secretaria Municipal da Cultura; os Srs. **ZULMA VITAL NUNES PEREIRA** e **JOSÉ LUIZ NUNES PEREIRA**, em substituição aos Srs. **OSWALDO CRUZ** e **MARIA HILCA MOREIRA SOARES DE MATOS**, representantes da Zumbi – Associação do Movimento Afro-Brasileiro – Grupo Zama; designados pela Portaria nº 119, de 20 de julho de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 105, DE 10 DE JULHO DE 2007

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.732-8/05, —

**D E S I G N A** os servidores abaixo relacionados, para responderem, no âmbito dos diversos órgãos da Administração Municipal a que se acham vinculados, pelo controle de bens móveis permanentes que se encontram instalados nas respectivas repartições.

#### GABINETE DO PREFEITO

Silvana da Silva Telles  
Alessandra Aparecida Marani Leon

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Cintia Stella  
Jussara Cristina Poli  
Alice de Jesus Rocha Machado  
Janete Domingues Nascimbeni  
Manoel Barros D'Abreu  
Denise Maria Kubitza  
Eloísa Maria Ferreira Chaves  
Érika Cristiane de Souza Pereira

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ercília Aparecida Casagrande Alegre  
Ada Priscila Bernardo Viola  
Kátia Rosseto  
Vanderli Candido dos Reis  
Neusa Maria Siqueira Ramos  
Renata Tech Pádua Corrêa  
Lucilaine Vanessa Vasconcellos  
Selma Aparecida Ferreira  
Sandra Matilde Cintra Gaino  
Valdete Lopes  
Carmem Alfieri Borelli  
Fabiane Batistella de Oliveira

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Cláudia Gaino Marquezin

Sandra Kameyama  
Sonia Maria Oliveira Leite Colasanto  
Marcelo Francisco da Silva  
Tamar de Oliveira Neves Sperandio  
Nilce Aparecida Marques  
Silvana Gomes de Almeida  
Sérgio Aldo Sachetto Jr.  
Solange Maria F. Silva  
José Carlos de Araújo  
Pedro Marques  
José Darci da Silva  
Eliel Bento Alencar  
João Vieira Coelho  
Luciana Pereira Alves  
José Austáquio da Silva  
Jaqueline Busato Vieira  
Rosemarie Nardo Lopes de Oliveira

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Melissa Fernandes Vetrenka  
Silvana Aparecida da Rocha  
Kelli Regina Martins  
Cristiene Colucci Santos  
Elaine Ap. Costa Capatto  
Denise de Fátima Cazzolatto Cardoso  
Adriana Marcelo  
Glória Ap. Oliveira Palmieri  
Ednéia Nunes Ueara  
Raquel Francisca Ribeiro Palombo  
Fátima de Andrade  
Rita de Cássia Ferreira  
Vanir Painelli Salla Nascimento  
Cristina da Fonseca  
Arlete Marino  
Aparecida Lopes do Nascimento  
Gislaine Ap. Mendonça Thenório  
Zuleica Pansarini  
Andréa H. Porto Churchill  
Edinéia Cristiane Marques Causs  
Neumara Nardini Camargo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Cristiano José de Lima Filippini  
Lizete Rosa Lourenço

Ronaldo Pereira

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Edna Maria Bastazini Sai  
 Maria Carolina Dias Lemos  
 Ana Adélia Aparecida Souza  
 Nilson Mozeli  
 Luiz Carlos de Lima

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Iolanda Aparecida Sabiá  
 Isaura da Silva Pedro  
 Rita de Cássia Calcenoni Filippini  
 Valdete Vicenzi de Souza  
 Adriana Aparecida Fracarolli  
 Jaciara Mussolini  
 Tereza Sueli de Miranda Silva  
 Carolina Contursi Nicoletti  
 Luciene Costa  
 Susana das Graças Juiz Bardi

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Luciane de Fátima Segatti  
 Flávia Regina Torrezan Roncador  
 Aparecido Jerson Casoni  
 Aguinaldo Luiz Gasparoto  
 José Luiz da Silva  
 Denise Fernanda Torres  
 Valdir Nogueira Maia  
 Odair Solsi  
 Renata Verardo  
 Ana Maria Barbosa  
 Selma de Fátima Barcaro Ferreira da Silva  
 Maria Aparecida dos Santos  
 Celso Ronaldo Micheleto  
 Antonio Luzeilson da Silva Barreto  
 Jesualdo Fernandes Cardoso  
 Vilma Regina Brandão Costa  
 Edelaine dos Santos  
 Renato dos Passos  
 Paulo Roberto Silveira Pupo  
 Donizete Gonçalves  
 Antonio Marcos dos Santos  
 Davi Silva  
 Eduardo de Almeida Neto  
 Isaías Magalhães Pessoa  
 Hudson Silvestre da Silva  
 Maria Lúcia Santos Silva  
 Maria Creusa Soares Lopes  
 Gerson Roberto Cestaroli  
 Antonio de Oliveira I  
 Éder Barbosa  
 Amauri Gomes de Lima  
 Odair Carboneri  
 João Silvestre da Silva  
 Clóvis Moreira de Jesus  
 Mauro Siqueira de Godoi  
 Alcides Florentin  
 Jorge Tadeu da Silva  
 Waldir da Silva  
 Valdir Antonio Custódio

Armando Piccolo  
 José Adalberto Pain  
 Rosemary Batistella Bonilha Delasta  
 Toshimassa Matsushita  
 Lucilene Cazarini Fernochio  
 Eder Barbosa dos Santos  
 Fernandes Botarelli  
 Roberto Guerino  
 Maria Nazaré Carneiro Ribeiro  
 Ataíde Raimundo Serafim

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Ana Lúcia Mariano  
 Sheila Debroy  
 Elaine Ap. Nicolau  
 Marcos Eduardo Silvério  
 Robson José Apezato  
 Daniel Carlos Montaher  
 Juliana Maria Maia  
 Maria Emília Jubran Picciano  
 Tânia Cristina Martins  
 Ronaldo Roveri de Oliveira  
 Sônia Maria Terenciano  
 Stella Maris Carolla Mantoan  
 Amélia Ferreira Zampieri  
 Roberto Maso  
 Edinilton da Silva  
 Gertrudes Pereira de Almeida  
 Francisco José de Arruda  
 Luiz Aparecido Arruda  
 Daniel Calcenoni  
 Andréa de Cássia Chenachi Salles  
 Adílson Roberto Baroni  
 José Rodrigues da Silva  
 Marli Aparecida Stefani  
 Roberto Zambolli  
 José Artur Gardino  
 Mario Aparecido Rodrigues dos Santos  
 Euclides Pícolo Filho  
 Rubens Edison Marcarin  
 Izael Martins de Freitas  
 Luiz Francisco Neto  
 Carlos Alberto Dias  
 Edison Aparecido de Oliveira  
 Maria Augusta de Souza  
 Luciana Lorencini  
 Gerson Meleiro Nunes  
 Maria de Fátima Santo Preti  
 Nádia Maria Aparecida Kadi  
 Maria das Graças Silva Medeiros  
 Eva Vilma Eufhrasio  
 Edvânia de Lima Brito  
 Roberto Pereira Dias  
 Edison dos Santos  
 Ana Paula Silva de Almeida  
 Vladimir Cláudio Sebastiani  
 Benedito Miguel Firmiano  
 José Lima Costa Filho  
 Gilberto José Baroni  
 Vivian Carin Olaia  
 José Aparecido dos Santos  
 Paulo Eduardo Silva  
 Marcos Alexandre Borges  
 Otávio Betelli  
 Rubia Mara Cristina de Oliveira

Carlos Eduardo Henrique Ribeiro  
 Maria Adélia M. Pereira da Silva  
 Gláucia Martins  
 Elias Berganton  
 Edson Rodrigues de Castro

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

#### **Educação**

Reinaldo Aparecido Cardoso  
 Noeli Maretta Brescancini  
 Emília Tereza Brunelli de Cusates  
 Maria Isabel Ferrarezi Machado Fonseca  
 Kelly Cristina da Silva Souza  
 Aparecida Inajá Rossi Ribeiro  
 Fátima Bonafé Duran  
 Fernanda Augusto Soares  
 Solange de Barros  
 Sueli Rosa Analini de Freitas  
 Vilma Terezinha Genova de Oliveira  
 Evana Lúcia Gutierrez Ferigatto  
 Mariângela Ap. Galafacci  
 Margarete Rangel do Nascimento  
 Priscila Malatesta  
 Maria Helena Rodrigues Ambrosio Hernandes  
 Kátia Losovo Carletti de Oliveira  
 Lívia Renata Giarola  
 Fátima Aparecida Mendes Lopes  
 Solange Pereira do Amaral Góis  
 Luciana Aparecida Carvalho  
 Maria Aparecida Miranda  
 José Antonio Regagnin  
 Maria Isabel Sanguini  
 Izildinha Maria de Jesus Nogueira  
 Sílvia da Silva Dias  
 Vítório Tadeu Barro  
 Flora Moline Petrilli  
 Alessandro Osvaldo Pivi  
 Juliana Pasqualino  
 Eliana Alves  
 Marcolina da Conceição Silva Cunha  
 Vítor Scarabelin  
 Rosemary Tozzelli Nolli  
 Alfredo Rogério Erbetta  
 Analy Moreno Castelão  
 Carla Paula dos Santos Souza  
 Luciana Moraes  
 José de Jesus Filho  
 Rita de Cássia Carvalho  
 Mauricéia Ap. O. Demo  
 Maria Luci de Freitas Marcos Pantoja  
 Terezinha Conceição Moreira  
 Maria Edvirges Martins dos Santos  
 Lucia Helena de Andrade Gomes  
 Tânia Aparecida Oliveira Rosa  
 Nilba K. S. Paduim  
 Gislaíne A. O. Alves  
 Maria de Fátima R. Pereira Melin Lorencini  
 Moacir Livinalli  
 Célia Regina Iglesias Duarte Cergol  
 Rosely Rubim Pizarro  
 Maria Carmem Calderon Rezagli  
 Nilda Gomes da Silva Moura  
 Marli Netto Rigoni

Regina Célia da Graça Sibinel Zilo  
 Márcia Ferreira Zochetti  
 Denise Nadalini Rodrigues Romero  
 Sônia Rosiney Andrés Costa  
 Raquel E. Oliveira  
 Maria Ângela Bertino  
 Ana Maria Soares de O. Silva  
 Guaraciara Andutta Cypriano  
 Cláudia Dopfer Alencar  
 Djalma H. Paes  
 Denise Marques Alves Pompermayer  
 Márcia Regina Zichel de Lima  
 Antonia Maria Scrico Saltori  
 Adriana Ribeiro Menezes  
 Sanderli Ap. Avanci Del Gelmo  
 Rosana Ap. Faccioni Branco  
 Márcia C.Souza Bueno  
 Mara Lia Mattiasi Barboza  
 Isabel C. da Costa  
 Denise Silva de Campos  
 Denise Levada  
 Beatriz Blattner Pupo  
 Vasti Ferrari Marques  
 Elídio Ap. de Oliveira  
 Lia Regina Gonçalves  
 Edna Fercundini Rodrigues  
 Silvana Ap. Paula B. Bellini  
 Geralda Ap. Dias  
 Marinês Milan Facchini  
 Metelo de Cavali Almeida  
 Tieme Goto Pupin  
 Meire Bozelli Dutra  
 Georgina Eulália Bueno do Prado  
 Adileny Cristina Esteves Torres da Costa  
 Cláudia Helena Bassoli Jacomasso Carbonari  
 Maria José de Araújo Vieira  
 Rita de Cássia R. de Souza  
 Páscoa Marli Frower Biguzzi  
 Rosa Cristina Gonçalves Solsi  
 Eliana Spinacé  
 Sandra de Oliveira  
 Marina Aparecida Bifani  
 Ana Regina Accorsi  
 Edma Soares  
 Rita de Cássia Gachet  
 Raquel Toledo Munhoz Amaro  
 Rose C. Aguirre B. Dezena  
 Lúgia Castelo Branco  
 Marines B. de Oliveira  
 Lúcia Batolla de A. Barros  
 Conceição B. Pontes  
 Ana Luiza Fontana Novo  
 Eva Conceição Ap. Florentino  
 Silviane Roseli Andrés Nascimento  
 Elenilma M. Alexandre  
 Janete S. Marim  
 Rosimeire S. Marinho  
 Hércia Regina Lourenção Condini  
 Sandra Renata Silva Nogueira de Sá  
 Ana Paula dos Santos  
 Jussara Nascimento de Oliveira  
 Adriana Stocco Tafarello  
 Laura Rizzi Rancoleta  
 Maria Cristina Paterlini Oliveira  
 Elaine Bulhões Merlo  
 Maria de Lourdes P. Santos

Marcel E. de Carvalho  
 Maria Eneida Spinelli Salvadori  
 Zilda Ortiz Augustinho Missi  
 Rita de Cássia Corroul  
 Marisa de Salvo Miotti  
 Marisa B. Ângelo,  
 Selma Regina de Oliveira  
 Luciana C. da Silva  
 Leila Domingues Mattos  
 Rosária Brasci Gilberti  
 Célia C. Araújo Duarte  
 Silvana Visnardi Fassina

### **Esportes**

Fábio Marcel Imperato  
 Abel Ferreira da Rosa  
 Giovanni Stassi  
 Fábio Manoel dos Santos  
 Gustavo Martinelli  
 Edinéia da Silva Romano  
 Odair Roque  
 Ademar Marcelino  
 Clóvis Tadeu Pedroso  
 Adilson Roberto Pereira  
 Maria Helena Antoniassi  
 Romeu Carlos Censi  
 Sonia Aparecida de Oliveira Motta  
 Donizete de Almeida  
 Valdinei Lucchiari de França  
 Duílio Gozzo  
 Irineu Pereira de Lima  
 Fábio da Silva Prado  
 Moacir Aparecido Borçal  
 Samuel Calixto Rodrigues  
 Eunice Aparecida de Oliveira  
 Diomar de Castro Siqueira  
 Leonel Butinhão  
 Margarete Teresa Magrini da Cruz  
 Ivaldo Milharci  
 José Carlos Moreira Oliveira  
 Alan Camargo  
 Everton Fiorante Sette

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Isac Rodrigues de Matos  
 Emerson Rizzanti  
 Rogério Gonçalves Pereira  
 Áurea Emilia da Costa Arvigo  
 Carlos Eduardo Dias  
 Lucimara Cristina M. Furlan  
 Rosa Ana Cocheo  
 Amariliz Bassan Bertonha  
 Iliá Ferraz Santos  
 Emerson Ap. G. Lopes  
 José Roberto Cotrim  
 Irailda Vieira de Barros Ramos  
 Carlos Hitoshi Ozahata  
 Luciano Consolini Franchi  
 Daniela Regina Tafarelo  
 Tiago Roveri Zacchello  
 Leinar Massagardi  
 Edmilson Emerenciano  
 Gisele Malagola  
 Maria Lúcia de Almeida

Carmem Lúcia S. Buck  
 Cristiane Franco  
 Francinalda Tenório da Silva Fonseca  
 Luisa Miranda  
 Angela Maria Vilela  
 Rute Boni de São Pedro  
 Maria Oliveira Rocha  
 Alexandre Rafael Gatti Santiago  
 Margareth Maria de Souza  
 Maria Telma Vieira de Sousa  
 Márcia Marchezoni Mingarelli  
 Oscar Aparecido de Lima  
 Maria Cristina Vieira da Silva  
 Ana Clara Lourenço Rezende  
 Filomena Coser Marinho  
 Rosangela Ap. P. Oliveira  
 Andréa Losano Cozzubo  
 Elisabete da Silva Cipriano  
 Maria Fernanda Correa de Lima  
 Viviane Estella  
 Aldaíza Stella dos Reis Cozeto  
 Marisa Hashimoto Secura  
 Taís Regina Bengtson  
 Marli Paula de Moraes  
 Lúcia Maria Siniscalchi Faria  
 Marivane Molina Alves Moraes  
 Ana Lúcia Gavazza de Moraes  
 Idemárcia Ferreira Constantino  
 Regina Célia Franco Correa  
 Fabiana Rissi  
 Rosana Andréa Verones de Moraes  
 Vanda Olimpio Bonati  
 Vanda Viacava Ferrari  
 Marilu Batista Barreto Costa  
 Geni Barbosa dos Santos  
 Vera Lúcia da Silva Oliveira  
 Telma Zampieri  
 Maria de Fátima Ribeiro Souza  
 Clarinda Torres Mascena  
 Edna Pinto de Moura  
 Márcia Morassutti Machado  
 Lucinéia Aparecida de Oliveira  
 Maristela Aparecida R. S. Y. Grioles  
 Mara Ligia Soares da Silva Tonin  
 Sonia Sanae Matai  
 Viviane dos Santos Vacchi  
 Leila Conceição Rosa dos Santos  
 Márcia Maria Gonçalves da Rosa  
 Jorge Eduardo de Fontes Rocha  
 Nadejda Picchi Izmailov  
 Valéria Aparecida Belarmino da Rocha  
 Amanda Rodrigues Verdugo  
 Laureci de Fátima Gomes Paiva  
 Maria Cristina Leite Chaves Simão  
 Maria Lúcia Santiago  
 Sebastiana Azevedo Tibúrcio  
 Margarete Rodrigues Borges  
 Maristela de Marchi Benassi  
 Carlos Alberto de Oliveira  
 Virgínia Swain Muller  
 Jonas de Almeida Brito  
 Dimas Geraldo de Oliveira  
 Mariangela Agostinho Pantaroto  
 Ana Maria Tabuada  
 Solange Nogueira Brahemcha  
 Ana Elisa Camargo de Felice Martin

Kátia Rodrigues Sanches  
Bento Luiz Chaves Rodrigues  
Cínara Fredo  
Eli Rodrigues da Silva  
Roseli Aparecida Araújo de Melo  
Jaqueline Mazola Bega  
Dfagner Souza Cardoso  
Eduardo Marchi  
Maria Izabel de Godoy Lima  
Renata Alves da Cruz Moreira  
Neide Nadir de Moraes dos Santos  
Romana Mary Pessoa  
Antonio Carlos de Oliveira  
Vânia Aparecida Vicente  
Alessandro Silva de Souza  
Paulo Sergio Lourençon  
Maria Cristina Schiamarelli  
Sandra Maria Liberato Macedo  
Carla Rodrigues Santos Martins  
Silmara Aparecida Botelho Porcel Pinto  
Juliana Crisostomo  
Nildeane Mendonça Neves  
Gabriela Ballarin Leandro  
Solange Aparecida Couto dos Santos  
Claudia Morandini Sanches  
Tânia Regina dos Santos Fossen  
Sueli Aparecida Alves Aguiar  
Marducia Gomes Pereira  
Leila Cardoso Serpa  
Sueli Cristina Micheletti Lopes  
Ana Marina Denny  
Sandra Aparecida Ferreira Chequin  
Penha Donizete Frizzi Catini  
Vilma Aparecida Ianelli Lopes  
Maria Alice Silva de Godoi  
Benedita Aparecida de Campos  
Milton Rogério Miramisawa  
Beatriz Guariglia Meireles  
Vânia Ap. Gomes Roveri

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Ricardo Segala  
José Antonio da Silva Gomes  
Graziela Piccolo  
Sonia de Lourdes Teixeira  
Neusa Moreira dos Anjos Rosa  
Joana de Cássia Prudêncio  
Carlos Alberto Porfírio  
Virgínia Maria Rigo Soares

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

José Antonio Piccolo  
Egle Marques  
Alison Carlos  
Marisa Silvana Porfírio de Jesus  
Donizete Soares da Silva  
Eunice Pelliciar  
Maria Janet Soares  
Odete da Conceição Galli

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Luciana Lopes Camargo de Lima  
Edvaldo Avanzzi

#### GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

José Miguel Pinto de Camargo  
Maria Tereza Celeguim  
José Aparecido Bueno  
Paulo Vicente Soares  
Claudinei Garcia Domingues

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Evelyse Chittenden  
Lúcia Galvão Klemm Dona  
Antonieta Iannacone Ignácio  
Fátima Regina Lamas Leandro  
Sandra Provençale  
Reinaldo de Souza e Silva  
Sivone Caetano Villela  
Marilda Monteiro  
Eliete Rosa Raimundo Larrubia  
Alexandre da Silva Soares  
Pedro Roberto Puttini  
Rosemary Aparecida G. Simionato  
Willard Antonio Zambotto  
Claudete dos Santos Souza  
Fabiano Roveri  
Rodrigo Silva Pereira

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Suely dos Santos Fercondini  
Kátia Cilene dos Santos Geraldo  
Cléber de Almeida  
Arlete Quirino Machado

#### SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Antonio Carlos Schmidt  
Giselda Donizeti Pereira dos Santos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Selma de Cássia Canalle  
Christiane Stackflerd

#### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Maurício Engholm Jr.  
Maria Lúcia Bomeisel Azevedo

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Carolina Rocha de Carvalho Pedrassoli  
Fernanda Sabiá Bighetto

**DESIGNA** ainda, para responderem pelo controle de bens

móveis permanentes integrantes do patrimônio público municipal e que se encontram sob guarda e uso no âmbito das dependências do **Corpo de Bombeiros**, os seguintes representantes:

Sub Tenente PM Normando Scalon  
2º Sargento PM José Eduardo Mendes

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 180, de 04 de novembro de 2005.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho de dois mil e sete.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 107, 12 DE JULHO DE 2007

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.118-9/96, —

**DESIGNA**, para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA**, o titular **MIGUEL ÂNGELO TORRES POTENZA** e a suplente **SILVIA LÚCIA VIEIRA CABRERA MERLO**, representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil; o titular **FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS** e a suplente **SELMA APARECIDA FERREIRA**, representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; o titular **ROGÉRIO GONÇALVES PEREIRA** e o suplente **MARCOS SILVEIRA DE FARIA**, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; o titular **ALMIR GUIMARÃES** e o suplente **RENATO DOS PASSOS**, representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos; o titular **JOÃO SÉRGIO MENESES** e a suplente **RITA DE CÁSSIA CALCENONI FILIPINI**, representantes da Secretaria Municipal de Obras; o titular **VANDERLEI DOMINGOS** e o suplente **WILLARD ANTÔNIO ZAMBOTTO** representantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos; o titular **FRANCISCO MANOEL NETTO SOARES** e o suplente **VITÓRIO ÂNGELO DURIGATTI** representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes; a titular **JOANA DE CÁSSIA PRUDÊNCIO** e a suplente **VALÉRIA DE PAULA IGNÁCIO**, representantes da Secretaria Municipal de Integração Social; a titular **ISABEL CRISTINA VIEIRA** e a suplente **SILVIANE APARECIDA SILVA RODRIGUES**, como representantes do Sindicato dos Professores de Jundiaí; o titular **CIRO CONSTANTINO ROSA FILHO** e a suplente **BENEDITA DO CARMO**



**MEDEIROS**, como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil; o titular **JORGE REIS TARCÍSIO** e o suplente **EGINALDO MARCOS HONÓRIO**, representantes da Zumbi - Associação do Movimento Afro-Brasileiro; a titular **ANA MARIA LOPES**, representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo; a titular **APARECIDA DIAS SOARES** e o suplente **INRI BOLOGNESI**, representantes da AVAP – Associação dos Voluntários Ancona Pocinho Brasil; a titular **KELLY CRISTINA DA SILVA** e o suplente **LUIZ CARLOS PROFETA**, representantes do Clube Beneficente Cultural Recreativo Jundiense 28 de Setembro; a titular **MARIA ISABEL DE LIMA** e o suplente **OCIMAR VENERANDO DOS SANTOS**, como representantes da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Jundiá, aos doze dias mês de julho de dois mil e sete.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### **PORTARIA Nº 108, DE 12 DE JULHO DE 2007**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.210-3/07, \_\_\_\_\_

**R E S O L V E** autorizar a empresa **GUTIERREZ - EDITORA, COMÉRCIO E EVENTOS LTDA. - EPP**, a título precário e oneroso, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Comendador Antônio Carbonari”, para realização do evento denominado “**4º EXPOCAR SHOW**”, no dia 15 de julho de 2007, das 08h00 às 22h00.

A empresa **GUTIERREZ – EDITORA, COMÉRCIO E EVENTOS LTDA. – EPP**, poderá proceder à cobrança de ingresso no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO GALEGO**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de julho de dois mil e sete.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Comendador Antônio Carbonari”, no dia 15 de julho de 2007, para realização do evento denominado “**4º EXPOCAR SHOW**”.

Processo nº 13.210-3/07

Aos dias do mês de de dois mil e sete, presentes o Sr. **ARY FOSSEN**, Prefeito Municipal, representando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, adiante designada apenas **PREFEITURA**, presente ao ato o Prof. **JOSÉ ANTONIO GALEGO**, Secretário Municipal de Educação e Esportes, e a empresa **GUTIERREZ - EDITORA, COMÉRCIO E EVENTOS LTDA. - EPP**, localizada na Rua Turmalina, nº 130, Jardim René, na cidade de São Roque/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.488.852/0001-19, representada pelo Sr. **ANDERSON GUTIERREZ**, portador da CI/RG nº 40.789.437-8 e do CPF/MF nº 282.175.588-09, adiante designada apenas **AUTORIZADA**, são consignadas no presente Termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização dos espaços públicos aqui indicados:

**I** - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Comendador Antônio Carbonari”, para realização do evento denominado “**4º EXPOCAR SHOW**”, no dia 15 de julho de 2007, das 08h00m às 22h00.

**II** - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula Primeira, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, em especial o Decreto nº 8.168, de 22 de agosto de 1985, devendo a **AUTORIZADA** observar toda a orientação que lhe for dada pela **PREFEITURA** através dos órgãos encarregados da fiscalização.

**III** - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

**IV** - A **AUTORIZADA** concorda em submeter à aprovação da **PREFEITURA** todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

**V** - A **AUTORIZADA** poderá proceder à cobrança de ingresso no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

**VI** - Pela utilização da área pública referida na Cláusula Primeira, a **AUTORIZADA** pagará à **PREFEITURA** a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo único** - Referida importância deverá ser recolhida aos cofres públicos até o dia treze de julho de 2007, junto à Tesouraria da Municipalidade.

**VII** - A **AUTORIZADA** deverá prestar garantia pela utilização do próprio público, objeto da presente autorização, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverá ser recolhido no ato de assinatura do presente Termo, mediante depósito do valor

aos cofres municipais ou prestação de fiança bancária.

**VIII** - A importância referida na cláusula anterior será devolvida ao responsável pela promoção ao término da mesma, após regular vistoria das instalações do Parque, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, deduzidas as parcelas destinadas à cobertura de eventuais danos, sem prejuízo dos direitos que assistirem à Municipalidade, na hipótese do valor dos danos superar o montante da garantia.

**IX** - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização do evento correrão por conta da **AUTORIZADA**, inclusive os encargos referentes a direitos autorais devidos ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

**X** - A **AUTORIZADA** obriga-se ao ressarcimento de todo e qualquer prejuízo reclamado pelos freqüentadores do evento por eventuais danos ocorridos.

**XI** - A **AUTORIZADA** obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais e administrativas atinentes à realização do evento.

**XII** - A **AUTORIZADA** obriga-se, ainda, a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

**XIII** - Em razão do público previsto na solicitação de uso, fica a **AUTORIZADA** obrigada a manter nas dependências do próprio público, objeto da presente autorização, pronto atendimento médico, com ambulâncias, apto ao atendimento das ocorrências.

**XIV** - Durante a realização do evento, e após, a **AUTORIZADA** deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial, a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO GALEGO**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

**ANDERSON GUTIERREZ**  
Gutierrez - Editora, Comércio e Eventos Ltda. - EPP

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

# DECRETOS

## DECRETO Nº 20.852, 06 DE JULHO DE 2007

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta do processo administrativo nº 16.703-1/1995, —

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam incluídos no Anexo I do Regulamento de Uso dos Centros Comunitários aprovado pelo Decreto nº 14.772, de 18 de julho de 1995, alterado pelos Decretos nº 15.114, de 28 de dezembro de 1995; 15.158, de 23 de janeiro de 1996 e 19.312, de 29 de setembro de 2003, os seguintes Centros Comunitários:

#### 1) CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM NOVO HORIZONTE – I

**Endereço:** Rua nº 08, nº 5.546 – Bairro Jardim Novo Horizonte – Jundiá – SP.

**Construção:** 140,63 m² de área construída, edificada em alvenaria, sem laje, com forro, composta por 01 banheiro, 01 cozinha e salão.

#### 2) CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM NOVO HORIZONTE – II

**Endereço:** Av. Jovino Furkin, nº 4.677 – Bairro Jardim Novo Horizonte – Jundiá – SP.

**Construção:** com 125,68 m² de área construída, edificado em alvenaria, com laje, composta por 02 banheiros, 01 cozinha e salão.

#### 3) CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM NOVO HORIZONTE III

**Endereço:** Estrada Municipal do Varjão, nº 2.549 – Bairro Jardim Novo Horizonte – Jundiá – SP.

**Construção:** 247,11 m² de área construída, edificada em alvenaria, com laje e parte com forro, composta por 03 banheiros, 01 cozinha, 03 salas, área de serviço, varanda interna coberta, garagem coberta e 2 salões contíguos, sendo 01 com laje e outro com forro.

#### 4) CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM ANHANGUERA

**Endereço:** Rua Capitão Taurino José de Araújo, nº 248 – Bairro Jardim Anhanguera – Jundiá – SP.

**Construção:** 114,38 m² de área construída, edificado em alvenaria, parte com laje e parte com forro (salão), composta por 02 banheiros, 01 cozinha com área de serviço, 01 salão e 01 sala.

#### 5) CENTRO COMUNITÁRIO MORADA DAS VINHAS – CC4

**Endereço:** Rua Uva Diamante Negro s/nº - Bairro Morada das Vinhas – Jundiá – SP.

**Construção:** Prédio principal: com 414,66 m² de área construída, edificado em alvenaria, parte com laje e parte com forro, composto de 10 salas, 01 cozinha e 05 banheiros. Anexo: com 161,12 m² de área construída, edificado em alvenaria, parte com laje e parte com forro, composto de 02 salas, 01 cozinha, 01 depósito e 02 vestiários.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de julho de dois mil e sete.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.855, DE 12 DE JULHO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART. 4º, II 1º, 2º E 3º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEVIDO A TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS, MOTORISTA, DA SMNJ PARA SMA, REF. SOLICITAÇÃO 470 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL, REF. SOLICITAÇÃO 489 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS P A R A E L A M E N T A R E S

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REF. PAGAMENTO DAS PARCELAS DO REFINANCIAMENTO DO BANCO DO BRASIL - CONTRATO 9901004 REF. SOLICITAÇÃO 536 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA COBERTURA DE PARTE DAS DESPESAS COM O REAJUSTE AO CONTRATO 1572082, PROCESSO 11193-482 E 8922-0-97, REF. SOLICITAÇÃO 550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O D I T E S

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PLANO DE TRABALHO REF. INCENTIVO PARA PESQUISA DE ACIDENTES E VIOLÊNCIAS EM SERVIÇOS SENTINELA, CONF. PORTARIA Nº 1.356 DE 23/6/06 DO MS, REF. SOLICITAÇÃO 559 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE REF. SOLICITAÇÃO 557 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.587.330,12, (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS) NAS D O T A Ç Ã O S I Ó E S I :

05.01.04.322.0002.2904	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (SMA.F)		
1.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	12.795,42
07.01.04.322.0002.2905	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.E.)		
1.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	10.187,40
11.01.12.341.0019.2188	FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDO VALOR. MAGISTÉRIO		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
5201	FUNDO MANUT. DESENV. ENSINO FUNDAM. VALOR. MAGISTÉRIO	R\$	782.198,30
14.01.31.305.0051.2450	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
1.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
5004	FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FV. EPID. CONTROLE DOENÇAS	R\$	21.129,00

15.01.01.244.0009.1116	IMPLANTAÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
6426	MENSUALS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BANC. FAMEJA	R\$	1.020,00
20.01.28.845.0006.2155	SERVIÇO DA DÍVIDA GERAL		
4.4.90.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	760.000,00
	TOTAL...R\$		1.587.330,12

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

06.01.04.322.0002.2904	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.N.J.)		
1.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	10.187,40
12.01.15.452.0024.2910	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.T.)		
1.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	12.795,42
20.01.28.845.0006.2155	SERVIÇO DA DÍVIDA GERAL		
1.1.90.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	760.000,00

II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, I Pº, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64

		R\$	804.347,30
	TOTAL...R\$		1.587.330,12

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 20.856, DE 12 DE JULHO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART. 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE HELOGOS DE PONTOS CENTRO CAPACITAÇÃO, III

5	8	0	5	3	0
---	---	---	---	---	---



REF. SOLICITAÇÃO 507 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
 E S P O R T E S  
 Pedido Requisição Reranejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO  
 ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A REFORMA DE  
 IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À PESSOA COM  
 DEFICIÊNCIA/NAPDL CONF. RI 586/907.  
 REF. SOLICITAÇÃO 532 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Pedido Requisição 586.907 Reranejamento

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL  
 SUPLEMENTAR DE R\$ 57.651,36 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E  
 CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NAS  
 D O T A C Ã O ( O E S ) :

13.01.12.363.0019.2085	MANUT.CENTRO CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	2.800,00
14.01.10.302.0049.2282	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	54.851,36
TOTAL...R\$			57.651,36

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º  
 FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEQUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO  
 ORÇAMENTO VIGENTE

13.01.13.302.0021.2116	ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESCOLAR		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	2.800,00
14.01.10.301.0046.1018	CONSTR.AMPL.E RE. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	54.851,36
TOTAL...R\$			57.651,36

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

ARY FOSSEN  
 PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS  
 JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ AOS DOZE  
 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 28.857, DE 12 DE JULHO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,  
 ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
 LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
 PELA LEI Nº 876, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART. 4º,  
 § 2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
 ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CASA DE  
 F A S S A O E M  
 REF. SOLICITAÇÃO 541 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L A L

Pedido Requisição 587.002 Reranejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
 ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE  
 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PROC. 20.527-596 - V. 4) REF. CONVÊNIO  
 COM MS/SUS

REF. SOLICITAÇÃO 547 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Pedido Requisição Reranejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
 ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O CONVÊNIO  
 CADASTRO INCOBOLSA FAMÍLIA

REF. SOLICITAÇÃO 548 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L A L  
 Pedido Requisição 587.182 Reranejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
 ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O CONVÊNIO ENTRE  
 ESTA MUNICIPALIDADE E A ENTIDADE SOS -SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS  
 REF. SOLICITAÇÃO 526 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L A L  
 Pedido Requisição Reranejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
 ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O PROCESSO  
 12.878-8/2007, CONVÊNIO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE A ENTIDADE  
 CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO  
 REF. SOLICITAÇÃO 488 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L A L  
 Pedido Requisição Reranejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
 ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS DE CONVÊNIO ENTRE ESTA  
 MUNICIPALIDADE E A ENTIDADE SOS-SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS,  
 REF. SOLICITAÇÃO 527 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L A L  
 Pedido Requisição Reranejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
 ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS DO PROCESSO Nº  
 12.886-3/2007, CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
 E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
 JUNDIAÍ  
 REF.  
 SOLICITAÇÃO 487 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL  
 Pedido Requisição Reranejamento

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL  
 SUPLEMENTAR DE R\$ 409.301,50 (QUATROCENTOS E NOVE MIL  
 TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) NAS  
 D O T A C Ã O ( O E S ) :

14.01.10.301.0048.1018	CONSTR.AMPL.E RE. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
6026	MS/SUS/CAV-17236-CONSTRUÇÃO UNID. TELHAS	R\$	180.000,00
13.01.08.243.0000.2216	MANUT.FUNDO MUNIC. DREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
5104	FUNDO MUNIC. DREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC. DOMC08	R\$	2.791,88
13.01.08.244.0000.2213	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TIPSIL		
6416	MS/MS-PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$	67.520,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TIPSIL		
6418	MS/SUS/MS-SEM-COMPLEXIDADE PESSOAL C/ DEFICIÊNCIA	R\$	115.448,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TIPSIL		
6427	MS/SUS/MS-PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA INFÂNCIA	R\$	19.832,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TIPSIL		
6423	MS/SUS/PRO-ALTA COMPLEXIDADE E-AMADOR DE RUA	R\$	21.314,00
15.81.08.244.0000.2311	GERENCIAMENTO RECURSOS DE CONVÊNIO ASSISTENCIAIS		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
6429	MS-PRO BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO PRO SOCIAIS	R\$	2.555,50

TOTAL...R\$	409.301,50
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):	
1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4320/64	...
TOTAL...R\$	409.301,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

ARY FOSSEN  
 PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS  
 JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ AOS DOZE  
 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 086/07, CONTRATANTE: Prefeitura do  
 Município de Jundiaí (PMJ), CONTRATADA: CENTRAL  
 BUSINESS COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, PROCESSO:  
 nº 04.700-4/07, ASSINATURA: 06/07/07 VALOR MENSAL  
 ESTIMADO: R\$ 200.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS,  
 PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DE CARÁTER  
 EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.  
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 3/07, PRAZO DE  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 03.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO II, que se faz  
 ao Contrato Nº 073/06 com fundamento nos arts. 65, § 1º e  
 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE:  
 Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ), CONTRATADA:  
 JOFEGE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,  
 PROCESSO: nº 25.145-1/05, ASSINATURA: 03/07/07, VALOR  
 TOTAL: R\$ 697.710,03. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE  
 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO PROLONGAMENTO  
 DA AV. PREFEITO LUÍZ LATORRE (TRECHO ENTRE A  
 PASSAGEM INFERIOR SOB A RODOVIA JOÃO CERESER E  
 A ROTATÓRIA DA AV. ANTONIETA PIVA  
 BARRANQUEIROS), MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº  
 15/05. ASSUNTO: Acréscimos e supressões ao objeto do  
 contrato e prorrogação por 60 (sessenta) dias.



## Estrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO VI, PRORROGAÇÃO II E RE-RATIFICAÇÃO III, que se faz ao Contrato N° 057/04 celebrado com fundamento no art. 65, § 1° e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: TELESCELULAR S.A. PROCESSO: nº 25.329-6/03. ASSINATURA: 22/06/07. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 213.895,20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DIGITAL (CELULAR). MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 4503. ASSUNTO: Acrescente ao objeto do contrato, prorrogado por 12 meses e ratificado a Razão Social da empresa para VIVO SA

## Estrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO X, que se faz ao Contrato N° 217/01 celebrado com fundamento no art. 57, § 4°, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CLIN.RADHOL.DR.AFFONSO MAGALHAES LTDA S/C. PROCESSO: nº 17.730-9/01. ASSINATURA: 20/06/07. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 71.250,36. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A EXAMES DE RAIO X SIMPLES. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 5001. ASSUNTO: Prorrogado por 02 (dois) meses

## Estrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato N° 051/07 CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA. PROCESSO: nº 08.227-4/07. ASSINATURA: 14/06/07. VALOR MENSAL: R\$ 383.488,65. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS DA CIDADE(PODA, MANUTENÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS, JD. BOTÂNICO E SIMILARES E APOIO ÀS OBRAS - BLOCO B)CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

## Estrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 069/07. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: INSTITUTO DE GERIAT. GERONT.COM.H.MARTINELLI LTDA. PROCESSO: nº 08.025-2/07. ASSINATURA: 01/06/07. VALOR TOTAL: R\$ 156.000,00. OBJETO: PREST.DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE IDOSOS EM CLÍNICA GERIÁTRICA E DE REPOUSO. FUND. LEGAL DA CONTRAT. ART. 25,"CAPUT",DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

## Estrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 082/07. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: TRANSP.URBANOS DE JUNDIAI LTDA. PROCESSO: nº 12.840-8/07. ASSINATURA: 02/07/07. VALOR TOTAL: R\$ 1.637.197,50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES (CRÉDITO ELETRÔNICO) DESTINADOS AOS ESTUDANTES CARENTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 25 "CAPUT" DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2007.

## Estrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato N° 999/06 com fundamento no art. 57, § 1°, I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARCAS PROCESSO: nº 08.438-9/06. ASSINATURA: 02/07/07. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO EM CLÍNICAS DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA COM ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) MODALIDADE: CONVITE nº 149/06. ASSUNTO: Prorrogado por 02(dois) meses

## Estrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 075/07. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO: nº 28.125-8/06. ASSINATURA: 15/06/07. VALOR TOTAL: R\$ 35.400,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RESPIRADOR MECÂNICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE nº 605/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 01.

## Estrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato N° 139/05 celebrado com fundamento no art. 57,IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO: nº 13.926-8/05. ASSINATURA: 25/06/07. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 10.500,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS PARA OXIGENOTERAPIA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/05. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses

## Estrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 081/07. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: DEMAX SERVICOS E COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 27.424-6/06. ASSINATURA: 11/07/07. VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DA PISCINA DO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO "DR. NICOLINO DE LUCCA". MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 160/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Proponentes: 01.

## Estrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato N° 156/06 com fundamento nos arts. 65, § 1° e 57, § 1°, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: JE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO: nº 14.510-7/06. ASSINATURA: 26/06/07. VALOR TOTAL: R\$ 306.145,64. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIO DO COMPLEXO FEPASA - AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS - GALPÃO 3 - ADMINISTRATIVO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 5/06. ASSUNTO: Acrescimos e supressões ao objeto do contrato e prorrogado por 30 (trinta) dias

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 294/07.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas.

Adjudicamos os objetos desta licitação as empresas

-MORUMBI EQUIPS. DE REABILITAÇÃO LTDA - ME: item 01;

-PONTUAL COMERCIAL LTDA : itens 02;

-ORTOPEDIA LAPA LTDA – EPP: itens 03 e 04.

Processo nº 013.646-8/07

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 311/07.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: prestação de serviços - realização de exame holter 24 horas.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa:

G.M.V. ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. ME.

Processo nº. 014.545-1/2.007.

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 313/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de alvejante, detergente líquido, sapólio, etc.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo discriminadas:

- GAUTEC COMERCIAL METROFERROVIÁRIO LTDA, item 01;

- IRMÃOS BOA LTDA, itens 03, 04, 08 e 10;

- COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA, itens 05 e 09;

- COMERCIAL CARLOS SILVA LTDA, item 06;

- CASA ELIAS LTDA, item 07;

Ficando revogado o item 02.

Processo nº 014.547-7/07.

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 315/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de pó para creme caramelo com coco queimado.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa CITRORIO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA – ME.

Processo nº 014.661-6/07.

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 317/07.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação



**e Esportes - SMEE.**

**Objeto:** fornecimento de sabonete líquido antiséptico.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:

- RAINHA DESCARTÁVEIS JUNDIAÍ LTDA.

Processo nº 14.663-2/07.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 318/07.

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**Objeto:** Aquisição de inseticida líquido, inseticida gel, raticida, etc.

Adjudicamos os objetos desta licitação as empresas  
-INDUSTRIAL TERRA PRETA LTDA : item 01;  
-ROGAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: itens 02 e 03;

SERVER QUIMICA LTDA: itens 04, 05 e 06.

Processo nº 014.665-7/07

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 322/07.

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Aquisição de corda elástica, saco de lona, bola de fisioterapia e outros.

Adjudicamos os objetos desta licitação as empresas  
-ADELIA A RORIGUES DE ALMEIDA ESPORTIVOS – ME: itens 01 e 04;

-ARLETE PINTO ME : item 02.

-OAP – SHARMY IND. COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME: item 05.

Fica revogado o item 03.

Processo nº 015.013-9/07

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 323/07.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Aquisição de bolas de vôlei, futebol, handebol, etc.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo discriminadas:

- ADÉLIA A. RODRIGUES DE ALMEIDA ESPORTIVOS ME, itens: 01, 02 e 03;

- D.S. VALÉRIO MATERIAIS ESPORTIVOS ME, item 04.

Processo nº 015.014-7/07.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 324/07.

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Aquisição de piso vinílico c/2,0 mm

espessura, instalado.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa

-DECORAÇÕES E MODAS RALLY LTDA

Processo nº 015.115-2/07

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 220/07.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Fornecimento de persianas, prestação de serviços para instalação e lavagem de persianas.

**Vigência:** 12 meses

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

POSSANI & ALVES JUNDIAÍ COMÉRCIO LTDA - ME.....R\$

64.000,00

Processo n.º 009.072-4/07.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 266/07.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Transportes.

**Objeto:** Aquis. tintas acrílica para demarcação.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

BREMEM TINTAS LTDA.....R\$

60.375,00

HOT LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....R\$

2.352,00

Processo n.º 012.364-9/07.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 272/07.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

ELETRONEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.....R\$

2.197,20.

AGI COMERCIAL LTDA - ME.....R\$

1.672,00

GAUTEC COMERCIAL METROFERROVIÁRIO LTDA.....R\$

6.085,00

HENRIQUE HAMMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.....R\$

1.019,70

INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA – ME.....R\$

1.928,00

DEPÓSITO DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO PEDRA BRANCA LTDA – ME.....R\$

1.371,00

Fica revogado o item 06, tornando insubsistente à adjudicação publicada na IOM do dia 22/06/07, à empresa MOURA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Processo n.º 012.806-9/07.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 287/07.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** aquisição de reservatório metálico para água com instalação.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- FIDO CONST. MONIT. IND. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.....R\$

6.100,00.

Processo nº 13.587-4/07.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 292/07.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Aquisição de artigos e utensílios para escritório e escolas.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.....R\$

.....R\$

1.680,00

PEDRO LEMOS NOGUEIRA NETO – ME.....

.....R\$ 1.400,00

COMERCIAL MODELOCOPIAS LTDA.....

.....R\$16.410,00

INAWA COMERCIAL

LTDA.....R\$

.....R\$

1.840,00

JLA COM. DISTR. MAT./ESCE EXP. LTDA – EPP..

.....R\$

22.200,00

Processo nº 13.603-9/07.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 300/07.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de

**Transportes.**

**Objeto:** Aquis. plataforma elevatória autopropelida.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

COMERCIAL J.C.F. LTDA.....R\$  
64.900,00

Processo n.º 013.924-9/07.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº. 301/07.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**Objeto:** aquisição de cadeira de rodas.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

-VANDERLEI NATALIN BRITO.....R\$  
4.925,00;

-ORTOPEDIA LAPA LTDA.....R\$  
2.619,00.

Processo n.º. 013.963-7/2.007.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 306/07.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Prestação serviços para produção, roteiro e direção de fotografia e edição de vídeo institucional.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

FUNDAÇÃO CULTURAL  
ANHANGUERA.....R\$

37.890,00

Processo n.º 014.536-0/07.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 316/07.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Aquis. biscoito cream cracker integral.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

F G JUNIOR & CIA LTDA.....R\$  
7.968,00

Processo n.º 014.662-4/07.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº. 319/07.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** aquisição de veículo VW Parati 1.6 Plus 2007/2008.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

DESTRA VEÍCULOS LTDA.....R\$  
50.500,00.

Processo n.º. 014.660-8/2.007.

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº2007 14 77/07 – Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Adm. nº12210-4/07.

Face ao que consta dos autos, solicitada a redução dos preços e realizada pesquisa de mercado, **RESOLVO:**

**I – Desclassificar** a proposta apresentada pela ALFALAGOS LTDA., primeira colocada no tocante ao item 2, conforme solicitação da própria empresa, por ter sido cotado produto divergente do solicitado.

**II – Inabilitar** a empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., 2ª colocada no tocante ao item 2, em virtude da não apresentação dos documentos de habilitação no prazo concedido.

**III – ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – item 01
- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA. .... – item 02
- GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.... – item 03 e 04
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA..... – item 05
- NATURE'S PLUS FARMACÊUTICA LTDA..... – item 06
- NUNESFARMA DISTR. PRODS. FARM. LTDA..... – item 07

**MÔNICA BELLINI**

Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL Nº 11**, de 12 de julho de 2007. **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/07** **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Execução de obra de canalização complementar do córrego da Colônia, sob o regime de empreitada por preço global, entre empresas cadastradas nesta Prefeitura. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais (somente o texto do Edital, sem os anexos, apenas para consulta simples – grátis), sendo que o Edital em sua íntegra deverá ser obtido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de

Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, até o dia 01/08/2007, às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). **CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:** até o dia 02 de agosto de 2007, às 17:00 horas. **ENCERRAMENTO:** 03 de agosto de 2007, às 09:30 horas. **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Presidente da CMHJL



**ATOS OFICIAIS**

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**PROCESSO INDEFERIDO:**

**PROCESSO Nº 014.210-2/2007.**

**Interessado:** ANA CAROLINA PEDIGONI BULISANI  
**CONCURSO MÉDICO I – CLINICO GERAL**  
**Assunto:** NOMEAÇÃO COMO MÉDICO I – CLINICO GERAL (PLANTONISTA) - INDEFERIDA

**PORTARIA N.º 640, DE 11 DE JULHO DE 2007** designando a servidora LUCIANA APARECIDA LEMES, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Seção de Editais, na Assessoria Técnica-Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-se-lhe “FC-2” durante o impedimento da titular MARIA ANGÉLICA ANSANI BASSO, em gozo de férias regulamentares no período de 02 de julho de 2007 a 21 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 641, DE 11 DE JULHO DE 2007** designando a servidora VIVIANE APARECIDA FERRACINI, para exercer, em substituição, a função de Chefe de Seção, no Departamento de Administração e Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-se-lhe “FC-3” durante o impedimento do titular EMERSON RIZZANTI, em gozo de férias regulamentares no período de 02 de julho de 2007 a 21 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 642, DE 11 DE JULHO DE 2007** designando a servidora ISABEL CRISTINA ANDRADE DA SILVA, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Seção de Fiscalização do Comércio, no Departamento de Receita, junto à Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-se-lhe “FC-2” durante o impedimento do titular MAURÍCIO RODRIGUES, em gozo de férias-prêmio no período de 10 de julho de 2007 a 08 de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 643, DE 11 DE JULHO DE 2007**



designando a servidora MARIA TEREZA FRANCO, para exercer, em substituição, a função de Chefe de Seção, no Departamento de Administração e Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-se-lhe "FC-2" durante o impedimento da titular ROSÂNGELA RODRIGUES DE ALMEIDA, em gozo de férias regulamentares no período de 10 de julho de 2007 a 19 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 644, DE 11 DE JULHO DE 2007** designando o servidor LUIS FERNANDO SALMAZO, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Divisão de Elaboração de Orçamentos, no Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária, junto à Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-se-lhe "FC-1" durante o impedimento da titular ELZA YOSHIE F. MORI, em gozo de férias regulamentares no período de 10 de julho de 2007 a 19 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 645, DE 11 DE JULHO DE 2007.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001—

**R E S O L V E** conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, na forma a seguir discriminada.

NOME	PROCESSO	DATA
Eloiza Firakawa	014.860-9/2000	20/07/2007
Aparecida Imai	016.794-5/2006	23/07/2007
Cristiane Kramer	011.314-7/2006	23/07/2007
Fabiana Cristina P. Guimarães	006.621-0/200723/07/2007	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(VICENTE DE PAULA SILVA)  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**PORTARIA N.º 646, DE 12 DE JULHO DE 2007** nomeando o Sr. THIAGO LUIZ PINTO TAVARES, para exercer o cargo de Secretário Administrativo, Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 214/20, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 647, DE 12 DE JULHO DE 2007** nomeando o Sr. JOSÉ EDNO IOSSI, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 215/16, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 648, DE 10 DE JULHO DE 2007** nomeando a Sra. ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais – PAJEM, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 215/10, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 649, DE 12 DE JULHO DE 2007** resolvendo conceder a servidora JULIANA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 03 de julho de 2007 até 06 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL**

**EDIÇÃO Nº 3084, DE 11 DE JULHO DE 2007.**

**NA PORTARIA Nº 639, DE 10 DE JULHO DE 2007.**

**ONDE SE LÊ.. “Secretaria Municipal de Educação e Esportes, provisionado sob registro nº 215/10”...**

**LEIA-SE ... “Secretaria Municipal de Integração Social, provisionado sob registro nº 212/24”...**

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL N.º 210, DE 10 DE JULHO DE 2007.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641 de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do processo n.º 25.595-7/2005.....

**CONSIDERANDO** o “déficit” existente quanto a servidores da classe de ENFERMEIRO, com prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços afetos à SMS;

**FAZ SABER**, que nos termos do Edital nº 336 de 28 de dezembro de 2006, que fica prorrogado o prazo de contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada, na função de ENFERMEIRO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	R.G.	PERIODO
LOURDES DORCE DOMINGUES		25.268.276-2
		02/07/2007- 01/01/2008

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dez dias do mês de julho de dois mil e sete.

**EDITAL N.º 211, DE 12 DE JULHO 2007.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.524-7/2004.....

**FAZ SABER** que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidas de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
117º.Lugar	ROSELI AP. DE AQUINO SANTOS
118º.Lugar	VALQUIRIA AP. OROCO DE SOUZA

CLASS. AFRO	NOME
31º.Lugar	ROSELI AP. DE AQUINO SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**EDITAL N.º 212, DE 12 DE JULHO DE 2007.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.522-1/2004.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PAJEM**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
107º Lugar	TATIANA REGINA CHIARAMONTE
108º Lugar	ANTONIO FELIPE P. DE MOURA
109º Lugar	GISLAINE CRISTINA DE SÁ

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**EDITAL N.º 213, DE 12 DE JULHO DE 2007.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 023.498-6/2005.....

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munida de Certidão de conclusão de ensino médio e Experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
83º Lugar	DANIELA APARECIDA SAURA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**EDITAL N.º 214, DE 12 DE JULHO DE 2007.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 23.375-4/2006.....

Tendo em vista o indeferimento do processo nº 23.375-4/2006, interposto pela candidata DARKIANE FERNANDES FERREIRA, publicado na Imprensa Oficial do Município de 06 de julho de 2007, edição nº 3083.

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munida do diploma do Superior Completo, experiência de 06 meses e COREN**, a fim de tratarem da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENFERMEIRO (Plantonista)**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
05º Lugar	LUANA GARBELINI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**EDITAL N.º 215, DE 12 DE JULHO DE 2007.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 15.118-0/2005.....

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munida do CRM, diploma e comprovante de experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público

Municipal, na classe de **MÉDICO I – PEDIATRA**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
23º Lugar	DULCE LURI ODA KUNITAKE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**EDITAL N.º 216, DE 12 DE JULHO DE 2007.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 13.798-1/2005.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de carteira da OAB, diploma e comprovante de experiência de 06 meses** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROCURADOR JURÍDICO**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
13º Lugar	PAULA HUSEK
14º Lugar	EDEVALDO DE MEDEIROS
15º Lugar	KELLY FABIANA M. DE SOUZA
16º Lugar	ALEXANDRE LEVY PERRUCCI
17º Lugar	RAUL RIBEIRO SORA

CLASS. AFRO	NOME
02º Lugar	ROBINSON ANTÔNIO BRAGA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.



# SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCON DE JUNDIAÍ

Rua dos Bandeirantes, 103 – Centro - CEP 13201-130 -  
Jundiaí/SP  
Telefax: (11) 4521-6117 ou 4586-1320

Ofício nº 771/2007 Jundiaí, 10 de Julho de  
2.007

À  
Assessoria de Imprensa do Município de Jundiaí

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente informar a V.Sª que o movimento de atendimento deste Órgão junto aos consumidores, no mês de Junho de 2.007 foi o seguinte:

### CONSULTAS E ORIENTAÇÕES NAS SEGUINTE ÁREAS:

1000 – Alimentos .....	12
2000 – Saúde .....	137
3000 – Habitação .....	165
4000 – Produtos .....	848
5000 – Serviços .....	2.196
6000 – Assuntos Financeiros, Consórcios e Outros .....	1.210
7000 – Fiscalização .....	10
Extra Procon .....	335
Reclamações Formuladas .....	273
Conciliações Realizadas .....	245
Autos de Infração Lavrados .....	00
Processos Encerrados .....	295
TOTAL .....	5.725

Sendo o que havia para o momento, reiteramos na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA AMAURI GAVIÃO A.M.DA SILVA  
Coordenador – Procon de Jundiaí Secretário Mun. Negócios  
Jurídicos

OAB/SP 160.905 e RG: 12.733.512-2

# SECRETARIA DE OBRAS

## COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., foi apreciado pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de :

### 30 DIAS

005.181-6/2007	Rogério Oe Tatsuzaki
008.811-5/2007	Romeu Bruno Dal Mora
012.420-9/2007	Maria Emili Pessin
012.778-0/2007	Maria Conceição Siqueira Nascimento

### 90 DIAS

017.201-0/2006	José Batista Silva
023.508-0/2006	Egberto Bovo
000.071-4/2007	Estoril Sol – Empreend. E Participações
004.769-9/2007	Audalio Oliveira A. Silva e Outra

005.294-7/2007	Adriano Luiz Macedo
007.416-4/2007	Paulo Marcio Feliciani
010.211-4/2007	Michael Proença e Outros

## PRAZO NÃO CONCEDIDO - INDEFERIDO

012.755-8/2007	Cinezio Pedro Canhassi
----------------	------------------------

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis e não cumprimento as exigências que o processo requer.

### ENGº REINALDO PACANARO DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

### COMUNICADO DE ANALISE DE RECURSOS DE MULTA (SEGUNDA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados pelo Srº Secretário de Obras e tiveram os seguintes despachos decisórios:

001.938-3/2007	Marcelo Orru	indeferido
----------------	--------------	------------

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Maximo de 15 (quinze) dias, podendo interpor recurso a Secretaria de Negócios Jurídicos, nos termos do artigo 72 da lei Complementar 174 de 09/01/96.

### LEI 174/96 (ARTIGO 72)

§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instancia, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

### ENGº REINALDO PACANARO DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

### COMUNICADO DE ANALISE DE RECURSOS DE MULTA (PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos

sobre multa ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

023.508-0/2006	Egberto Bovo	indeferido
004.648-5/2007	Dorival Bortolo	deferido
005.294-7/2007	Adriano Luiz Macedo	deferido
005.921-5/2007	Rodrigo de O. Trindade	deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Maximo de 15 (quinze) dias ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, nos termos do artigo 72 da lei Complementar 174 de 09/01/96, sob pena dos autos serem encaminhados para Inscrição do débito em Divida Ativa.

### LEI 174/96 (ARTIGO 72)

§ 1º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa caberá recurso, em segunda instância, ao Secretário Municipal de Obras, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão de primeira instancia na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instancia, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

### ENGº REINALDO PACANARO DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

### COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

### (PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

001.873-2/2007	Clayton Alves da Silva	deferido
005.921-5/2007	Rodrigo de O. Trindade	deferido
009.798-3/2007	Demerval Rogério Masotti	deferido
012.746-7/2007	Leandro Bueno da Silva	deferido
012.843-2/2007	Antonio C. Sobrinho	deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

### ENGº REINALDO PACANARO DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

**COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE EMBARGO DE OBRA**

**(PRIMEIRA INSTANCIA)**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

005.921-5/2007 Rodrigo de Oliveira Trindade deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ENGº REINALDO PACANARO  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., foi apreciado pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de :

**30 DIAS**

017.442-2/2005 Angelo Higino Savieto  
008.206-0/2006 Carlos Augusto dos Santos Rusa  
013.548-8/2006 Marcos Berlim  
001.856-7/2007 Valdir Casaioli  
011.470-5/2007 Mauro Bonin  
011.658-5/2007 Elisângela R. S. Lima e Outro  
011.778-1/2007 Valdir de Lucci  
011.858-1/2007 Paula Thorstensen Possas  
012.756-6/2007 Oester Ap. Bianco Bearls  
013.105-5/2007 Otilia da Silva  
013.670-8/2007 Antonio Benedito Sartori  
014.821-6/2007 Jose Ramiro

**60 DIAS**

022.968-7/2006 Leandro de A. Amorim e Pedro  
026.646-5/2006 Candido Firmino da Silva  
010.307-0/2007 Telecomunicações de São Paulo S/A

**90 DIAS**

018.550-1/2005 Jose de Páscoa A Souza e Outros  
008.229-2/2006 Carmelina Muniz de Andrade  
009.485-9/2006 Fabio Eduardo de Moraes  
010.305-6/2006 Zilda Ferreira de Oliveira  
021.272-5/2006 Claudio Giraldeleli David  
010.210-6/2007 Paulo Sergio N. Tumolo  
011.054-7/2007 Gilmar Trevisanuto  
012.312-8/2007 Willian Sarmento de Oliveira  
014.312-6/2007 Sandra R. Álvares e Outros

**180 DIAS**

022.859-8/2006 Orlando P. Barbosa Junior

**PRAZO NÃO CONCEDIDO - INDEFERIDO**

016.210-2/2006 Dejaír Domingos Honório  
017.042-8/2006 Mario Severino da Silva  
014.798-6/2007 Zenaide Toffani Ribeiro

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis e não cumprimento as exigências que o processo requer.

**ENGº REINALDO PACANARO  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA**

**COMUNICADO DE ANALISE DE RECURSOS DE MULTA (PRIMEIRA INSTANCIA)**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

008.229-2/2006 Carmelina M. de Andrade indeferido  
001.701-5/2007 Eliana R. Silveira e Outro deferido  
009.390-9/2007 Silvio Reginaldo de Almeida deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Maximo de 15 (quinze) dias ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, nos termos do artigo 72 da lei Complementar 174 de 09/01/96, sob pena dos autos serem encaminhados para Inscrição do débito em Divida Ativa.

**LEI 174/96  
(ARTIGO 72)**

§ 1º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa caberá recurso, em segunda instância, ao Secretário Municipal de Obras, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão de primeira instancia na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instancia, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

**ENGº REINALDO PACANARO  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

**COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

**(PRIMEIRA INSTANCIA)**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os

interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

015.935-5/2006 Luis Fernando T. Coelho deferido  
023.696-3/2006 Romulo Pecoraro e Outros deferido  
001.701-5/2007 Eliana Ribeiro Silveira e Outro deferido  
009.390-9/2007 Silvio R. de Almeida  
013.671-6/2007 Julio César Osello deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ENGº REINALDO PACANARO  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

**COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE EMBARGO DE OBRA**

**(PRIMEIRA INSTANCIA)**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

023.696-3/2006 Romulo Pecoraro e Outros deferido  
013.671-6/2007 Julio César Osello deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ENGº REINALDO PACANARO  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

**DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS  
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 35/2007**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficar comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Al: Norte, "Paço Municipal Nova Jundia", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados:

REQº RODRIGUES & MARCONDES EMPREENDE PAR	26516-5/2005
REQº JOAO PAULO SUBIRA MEDINA	12981-2/2006
REQº ARMANDO DO CARMO DE BIAZZI	22346-9/2006
REQº EVLASIO FERREIRA DOS SANTOS	11731-6/2007
REQº UNITY EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	12723-6/2007
ARQº ALEXANDRE JOSE ZANINETTI ALESSANDRO SIMAO	12351-6/2007



ARQ <sup>o</sup>	ANA PAULA MACAUDA FARIA PADOVANI SIMONE CRISTINA MARTINS LORENA	19266-3/2005
ARQ <sup>o</sup>	ANA PAULA VETTORI KHALDOUN FAROUJ ABOEL HAMID HIJAZI GLAUCIA PIZZI	11839-1/2007 11843-7/2007
ARQ <sup>o</sup>	CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO CARLOS ALBERTO RIGO	13398-6/2007
ARQ <sup>o</sup>	LUIZ FRANCISCO SILVA MOREIRA ANTONIO PINTO E OUTRO	7048-2/2004
ARQ <sup>o</sup>	MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO ADILSON ANTONIO LUSVALDI	12666-1/2007
ARQ <sup>o</sup>	RENATA DE AGOSTINHO GOUVEIA CARLOS ALBERTO GORQUEIRA	11903-5/2007
EMP <sup>o</sup>	GARRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ANTONIO F. DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI E O	3357-4/2007
EMP <sup>o</sup>	GENO ENG. E CONSTR. LTDA SINDICATO TRAB. IND. GRAFICAS DE JUNDIAI E R	21855-7/2006
EMP <sup>o</sup>	WAPLAN PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. ALUISIO SOARES DE OLIVEIRA FREDI	29077-5/2004
ENG <sup>o</sup>	LUIZ FERREIRA DA SILVA LUIZ CARLOS LOURO	11666-2/2007
ENG <sup>o</sup>	ADAIL PINTO MENDES HERMINIO TREVIZANUTO	12434-1/2007
ENG <sup>o</sup>	ALEXANDRE CEBAR PESTANA VALMIRO JOSE CARDOSO E AMARILDO AP.DOS DINALDO CONTI PESCUIMA	28563-9/2002 10013-4/2007
ENG <sup>o</sup>	ANTONIO CARLOS PEREIRA MEIRE DE FATIMA DELGADO FIGUEIREDO	12586-3/2007
ENG <sup>o</sup>	CARLOS ALBERTO QUEZADA PASCUAL FABIANO MADEIRA E CLARISSA GASPAR DUART JAIR SANTOS VIELLA	13223-6/2007 13308-5/2007
ENG <sup>o</sup>	CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA NEUSA PURGATO TREVISAN	9669-6/2007
ENG <sup>o</sup>	GLAUCIA EDITE SAVIETO JUCARA MARTINS MENDES	14121-5/2005
ENG <sup>o</sup>	HELIO CARLETTI FRIGERI OSWALDO DE FREITAS JEFERSON RIBEIRO	8249-8/2007 10896-3/2007
ENG <sup>o</sup>	IZUCIRLEI GARCIA DE OLIVEIRA ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	11665-6/2007
ENG <sup>o</sup>	LAERCIO BARADEL VANDERLEI ANTONIO SPERANDIO	21006-1/2001
ENG <sup>o</sup>	LUCIANA MARTINS JAIME REIS DA SILVA	17697-1/2005
ENG <sup>o</sup>	MIGUEL ALBERTO RODRIGUES MANOEL CANDIDO DOS SANTOS(ESPOLIO) E O	9618-3/2007
ENG <sup>o</sup>	PAULO SERGIO DA SILVA JAIR DOS SANTOS CAMPANELI	13152-7/2007
ENG <sup>o</sup>	RUBENS DE OLIVEIRA CASONI COMERCIAL E EMPREEND.LTDA.	10746-9/2007
ENG <sup>o</sup>	SANDRO PEREIRA LUMASINI JOSE SILVA BARROS	6582-4/2007
ENG <sup>o</sup>	VALDIR DA CRUZ PATRAO PIETRO ROCCHI	13378-8/2007
TEC <sup>o</sup>	ARNALDO RODRIGUES DE MACEDO ADEILDO CRAIS E APARECIDO FERNANDO GOME	11272-2/2002
TEC <sup>o</sup>	JOSÉ RENATO PUTTINI GERALDO SIMOES	21242-8/2006

## Decreto 16.926/98

\*Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos.\*

\*Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicado-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos.\*

ARQ.<sup>o</sup> ROGÉRIO CESAR RAMOS  
DAP/SMO

ENG<sup>o</sup> REINALDO PACANARO  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

## SEMIS

## RESOLUÇÃO Nº 36, DE 22 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2007 que contém a previsão de atendimento físico-financeiro dos recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.891/96, o Decreto nº 16.508/97 e com base nas deliberações tomadas na Reunião ordinária de 22 de maio de 2007 e ainda;

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome financiará serviços de proteção social básica e especial através do Fundo Nacional de Assistência Social;

Considerando que o financiamento dos serviços, programas e ações de assistência social deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social (Decreto nº 16.508 de 10/11/97, art. 5º, inciso II);

## RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ação 2007 que contém a previsão de atendimento físico-financeiro dos serviços de proteção social básica e especial financiados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Fundo Nacional de Assistência Social.

Jundiaí, 22 de maio de 2007.

**MARIA APARECIDA CARLOS**  
Presidente do CMAS/Jundiaí

## RESOLUÇÃO Nº 37, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a aprovação das alterações efetuadas no Plano de Ação 2006 que contém a previsão de atendimento físico-financeiro dos recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.891/96, o Decreto nº 16.508/97 e com base nas deliberações tomadas na Reunião de 22 de junho de 2007 e ainda;

Considerando que o Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS solicitou readequações nos dados cadastrais no Plano de Ação 2006;

Considerando que o financiamento dos serviços, programas e ações de assistência social deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social (Decreto nº 16.508 de 10/11/97, art. 5º, inciso II);

## RESOLVE:

Aprovar as retificações necessárias, especialmente dos dados cadastrais do Plano de Ação 2006 que contém a previsão de atendimento físico-financeiro dos serviços de proteção social básica e especial financiados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Fundo Nacional de Assistência Social.

Jundiaí, 22 de maio de 2007.

**MARIA APARECIDA CARLOS**  
Presidente do CMAS/Jundiaí

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 09 DE ABRIL DE 2007.  
Dispõe sobre a aprovação de FINANCIAMENTO para 2007 para as entidades assistenciais.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.891/96, o Decreto nº 16.508/97 e com base nas deliberações tomadas na Reunião ordinária de 09 de abril de 2007 e ainda;

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome financiará serviços de proteção social básica e especial através do Fundo Nacional de Assistência Social;

Considerando que a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social financiará serviços de proteção social básica e especial através do Fundo Estadual de Assistência Social;

Considerando que o financiamento dos serviços, programas e ações de assistência social deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social (Decreto nº 16.508 de 10/11/97, art. 5º, inciso II);

## RESOLVE:

Aprovar o FINANCIAMENTO de prestação de serviços em 2007 para as seguintes entidades assistenciais para execução de ações do Plano Municipal de Assistência Social:

Centro Especializado no Trat. de Dependência em Álcool e Droga - CEAD	R\$ 172.600,00
Cáritas Diocesana De Jundiaí	R\$ 40.000,00
Lar Araújo Franco	R\$ 85.000,00
Creche Mãe Memel	R\$ 90.834,00
Lar Galeão Coutinho	R\$ 58.016,00
Casa da Criança N. S. Desterro	R\$ 80.241,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 126.258,00
Instituto Jundiense "Luiz Braille"	R\$ 35.843,00
Centro de Atendimento à Síndrome de Down BEM-TE-VI	R\$ 30.880,00
Associação de Educação Terapêutica para Portadores de Lesões Neurológicas - AMARATI	R\$ 130.709,00
Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL	R\$ 41.400,00
Serviço de Obras Sociais - SOS	R\$ 165.612,00
Casa Santa Marta	R\$ 70.810,00
Associação e Comunidade CASA DE NAZARÉ	R\$ 192.000,00

Jundiaí, 09 de abril de 2007.  
**MARIA APARECIDA CARLOS**  
Presidente do CMAS/Jundiaí

## FUMAS

## ATO NORMATIVO Nº 38, DE 10 DE JULHO DE 2007.

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do Processo nº 00126-6/2007;

**DESIGNA** a servidora **ADRIANA SATO DUARTE DA ROSA**, portadora do RG nº 23.327.998-2 SSP/SP, para exercer, em substituição, o cargo de Assistente Técnico desta Fundação, durante o impedimento do titular, em gozo de férias regulamentares, nos períodos de **16 a 25 de julho de 2007**.

Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente



**ATO NORMATIVO Nº 39, DE 10 DE JULHO DE 2007.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao disposto nos autos do Processo administrativo nº 0336-3/2006;

**RESOLVE** conceder a funcionária **ROSEMARY TONETTI BAIALUNA**, portadora do RG nº 10.592.189-0 SSP/SP, Arquiteta, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, com fundamento na Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, **01 (um) mês de férias – prêmio, a partir de 16 de Julho de 2007.**

Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente

**EDITAL Nº 40, DE 10 DE JULHO DE 2007.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1256-0/2007.

**FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o osuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/06/05	34659	Natimorto de Marli Peigo Farinelli	D – 137
01/06/05	34663	Natimorto de Kercia Medeiros dos Santos	D – 138
02/06/05	34670	Natimorto de Francisca Alves Souza Santos	D – 140
04/06/05	34675	Natimorto de Viviane Felix da Silva	D – 141
06/06/04	34679	Mirelly Reis Gonçalves	D – 142
08/06/05	34691	Natimorto de Marcilene Gimenes Pirola	D – 143
09/06/05	34694	Ruan Gomes Leite	D – 144
10/06/05	34701	Iuri Cardoso Pedreira	D – 146
15/06/05	34719	Natimorto de Maria Cristina dos Santos	D – 147
17/06/05	34739	Carlos Alberto Pereira Junior	D – 148

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente

**EDITAL Nº 41, DE 10 DE JULHO DE 2007.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1256-0/2007.

**FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o osuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
02/06/04	33575	Daniela Maria dos Santos	D – 365
02/06/04	33578	Valdir de Oliveira	E – 366
03/06/04	33579	José Pereira de Souza	B – 29
03/06/04	33582	Laurentina da Silva Carvalho	B – 30
03/06/04	33583	Edison Aparecido Silva	B – 31
04/06/04	33587	Margarida Bueno de Araújo	B – 32
05/06/04	33589	João Galdino dos Reis	B – 33
06/06/04	33595	Régio Teodoro dos Reis	E – 367
07/06/04	33600	Moacir do Prado Paulista	E – 368
07/06/04	33601	Marcos Antonio Pires Franco	E – 369
11/06/04	33610	Deocleciano de Oliveira	B – 34
12/06/04	33614	José Tavares	E – 370
18/06/04	33618	João Batista Vilar de Oliveira	E – 371
14/06/04	33620	João da Silva	B – 35
14/06/04	33621	Balbina de Souza Silva	B – 36
16/06/04	33626	Maria José do Nascimento	E – 372
16/06/04	33628	Geraldo Cândido da Silva	E – 373
16/06/04	33630	Sérgio Marilo R. Paiva	E – 374
16/06/04	33631	Avair Christofflé	E – 375
17/06/04	33635	Sansão Carneiro da Silva	E – 376
18/06/04	33638	Antônia Mancozzo Boaventura	E – 442
18/06/04	33639	Everaldo Marques	E – 377
20/06/04	33645	Jesus Cristiano Nicolau	E – 378
23/06/04	33654	José Carlos Nunes	E – 379
24/06/04	33655	Lázaro Pereira Paz	E – 380
25/06/04	33657	Jesuino Antônio de Carvalho	E – 382
25/06/04	33659	Juliana Heloisa Braz	E – 383
27/06/04	33665	Maria Aparecida Ferreira da Silva	E – 443
28/06/04	33667	Quitéria Amélia da Conceição Alves	E – 444
28/06/04	33671	Antonio Celestino	E – 385
30/06/04	33674	Agênio L. de Souza	E – 386

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente

**RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS**

Convite Nº 23/07 – Fornecimento de materiais elétricos para o conjunto habitacional Jundiá “J”, adjudicado à empresa:

- **ELETRIZEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.**

Por apresentar os menores preços e por ter atendido as exigências da Carta Convite.

Conforme Processo nº 01.127-3/07.

Sergio Monteiro Mazzola  
Presidente da C.H.J.L.

**RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS**

Convite Nº 25/07 – Contratação de empresa especializada na realização de cadastros novos e atualização cadastral no programa de suplementação alimentar “Criança Saúde” em vários núcleos de sub moradias, adjudicado à empresa:

- **NOVA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

Por apresentar o menor preço e por ter atendido as exigências da Carta Convite.

Conforme Processo nº 01.174-5/07.

Sergio Monteiro Mazzola  
Presidente da C.H.J.L.

## FACULDADE DE MEDICINA

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato** nº 25/2007

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá

**Contratado:** Original Brasil Imp. Com. e Serviços de Informática Ltda.

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços técnicos especializados e prestação um rigoroso serviço de manutenção técnica à copiadora Minolta mod. EP 1030.

**Vigência:** 12 (doze) meses, no período de 01/07/2007 à 30/06/2008.

**Valor:** R\$ 759,48 (setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

**Assinatura:** 29/06/2007

**Término:** 30/06/2008

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 063/2005

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

01) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 063/2005, publicado na IOMJ em 04/11/2005, Edital de divulgação de resultado publicado em 03/01/2006 e Edital de Homologação publicado em 10/01/2006 e o que consta do Processo FMJ-281/05;

02) a necessidade premente do preenchimento do cargo de Agente Administrativo;



03) a existência de pessoas concursadas para esse cargo, no referido concurso.

1. FAZ SABER, que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munida de comprovante de Ensino Médio Completo e Experiência Profissional na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiá. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

#### AGENTE ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Inscrição
12ª	TARSILA SAVIETTO	0001554

2. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

3. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos doze dias do mês de julho de dois mil e sete (12/07/2007).

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho  
Diretor

#### PORTARIA FMJ- 060/2007, de 10/07/2007

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) O disposto na Lei Municipal nº 5.728/2001 e suas alterações;

2) o que consta do Processo FMJ- 167/07;

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR a progressão funcional da Enfª **CARLA SILVEIRA**, para o cargo de PROFESSORA ASSISTENTE, nível D-II, do quadro docente do Departamento de ENFERMAGEM desta Faculdade, a partir de 25 de junho de 2007.

Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 25/06/2007, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dez dias do mês de julho de dois mil e sete (10/07/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dez dias do mês de julho de dois mil e sete (10/07/2007).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo



COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
Em, 12/07/2007

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN  
Processo nº 0128/2007  
CV nº 008/2007

“Prestação de serviços técnicos especializados de suporte para administração, instalação, configuração, manutenção e transferência de Know-How para ambiente Lótus Domino/Notes perfazendo um total de 640 horas para os segmentos de desenvolvimento e administração Notes.”

Homologo a Carta Convite nº 008/2007 à empresa MASTERDOM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. no valor de R\$ 79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta reais.)

Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente –CIJUN

Fica sem efeito a publicação do ato de homologação do Convite nº 008/2007 Processo 128/2007 ocorrida em 11 de julho de 2007 na edição 3084 da Imprensa Oficial do Município, visto que esta foi efetivada indevidamente.

Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente –CIJUN



EXTRATO DE CONTRATO

**TERMO DE PRORROGAÇÃO – I** que se faz ao **CONTRATO CIAS Nº 007/05 - PROCESSO Nº 046/04**

**CONTRATANTE:** CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário  
**CONTRATADO:** SILCON AMBIENTAL LTDA  
**VALOR:** R\$ 2,02 p/ Kg

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **DATA**

**ASSINATURA:** 09.07.2007 **OBJETO:** Transbordo, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos da Área de Saúde. **ASSUNTO:** Prorroga por 12 meses o prazo de vigência contratual.



DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Extrato de Contrato**

Convite-Obra nº 0004/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: STOP LEAK ENGENHARIA S/C LTDA

Contrato nº 072/2007, assinado em 05/07/2007, Processo DAE nº 1078/2007

Objeto: Contratação de serviços de agrimensura pelo período de 12 meses.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 58.200,00

Classificação dos recursos: conta contábil 5.1.1.1.1.1.2.1.5.06

– Serviços de Terceiros - PJ - CST e conta gerencial 8.3.1.1.01 - Diretoria de Manutenção de Obras

Jundiá, 11 de julho de 2007

**Eduardo Pereira da Silva**

Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Extrato de Contrato**

Convite-Obra nº 0006/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contrato nº 069/2007, assinado em 22/06/2007, Processo DAE nº 1226/2007

Objeto: Remanejamento do interceptor de esgoto do Rio Jundiá Mirim

Prazo: 90 dias

Valor: R\$ 147.218,27

Classificação dos recursos: conta contábil 1.3.2.22.02.04 - Obras em Andamento - Interceptores DAE e conta gerencial 9.6.2.2.0040 - Remanejamento Interceptores Rio Jundiá Mirim - Caxambu

Jundiá, 11 de julho de 2007.

**Eduardo Pereira da Silva**

Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**- CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07-07.** Edital de 12-7-07. **OBJETO:** Extensão e/ou remanejamento de 10.000 metros de rede coletora de esgoto em diversos locais do município de Jundiá **TIPO:** menor preço. **ABERTURA:** às 10:00 hs do dia 16-8-07. **RETIRADA DO EDITAL:** a partir de 16-7 **PREÇO:** R\$ 20,00

**- TOMADA DE PREÇOS 10-07.** Edital de 11-7-07. **OBJETO:** Aquisição de 220 toneladas de ácido fluossilícico para uso no tratamento de água **TIPO:** menor preço. **ABERTURA:** às 10:00 hs do dia 31-7-07. **RETIRADA DO EDITAL:** a partir de 16-7 **PREÇO:** R\$ 20,00.

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, (11) 4589.1316, Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 - Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:00 horas.

Jundiá, 12 de julho de 2007.

**Eduardo Pereira da Silva**

Diretor Superintendente

## INEDITORIAIS

### Extravio

ANTONIO GRAGNANI, domiciliado na Rua Spiridione Gragnani, n.º 277, Caxambu – CEP. 13218-700 - Jundiaí/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.644.108-30, vem através deste, tornar publico o extravio dos talões de Notas Fiscais Série A de n.º 000001 à 000100.

### COMUNICADO

“A empresa EMERSON LUIZ RUZZA ME., inscrita no CNPJ n.º 00.495.466/0001-05 Inscrição Estadual n.º 407.191.960.116 Inscrição Municipal n.º 60.250-7, declara que para os devidos fins que foram roubados conforme boletim de ocorrência n.º 3978/2007 do dia 11/06/2007 o seguinte documento – 01 talão de nota fiscal de serviço n.º 101 a 150.”

“A empresa ME ROMERO ME., inscrita no CNPJ n.º 68.874.908/0001-68 Inscrição Estadual n.º 407.165.329.111 Inscrição Municipal n.º. 45716-7, declara que para os devidos fins, que se encontra extraviado em lugar incerto e não sabido os seguintes documentos - 04 talões de notas fiscais de Prestação de Serviços, Série “A” com a seqüência de números de 000.100 a 000.250 “.

A empresa RODRIGO CHAGAS PALERMO ME – CNPJ:06.215.656/0001-08 – I.E.: 407.412.522.118, situada a Rua Centenario, 16 – Vila Nova em Jundiaí-SP, comunica que foi **extraviada** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda a Consumidor - Série D-1 n.º. 000001 não emitida

A empresa **SANDRO VINÍCIUS DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.065.119/0001-30 e Inscrição Estadual n.º 407.235.140.113, estabelecida rua Cica, n.º 1127 – Vila Rami – Jundiaí/SP, comunica o extravio do talão de Notas Fiscais:  
Nota Fiscal Modelo 1 - n.º 000.001 à 000.050.

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 2.145, DE 10 DE JULHO DE 2007

Concede ao funcionário AIRTON MOREIRA CÉSAR, Agente de Serviços Auxiliares, três meses de férias-prêmio em pecúnia.

### PORTARIA Nº 2.146, DE 10 DE JULHO DE 2007

Concede à funcionária GISLAINE APARECIDA BARBOSA, Agente de Serviços Técnicos, três meses de férias-prêmio em pecúnia.

### PORTARIA Nº 2.147, DE 10 DE JULHO DE 2007

Concede ao funcionário FRANCISCO PAULO CAPOBIANCO, Agente de Transportes e Segurança, três meses de férias-prêmio em pecúnia.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 185**

Contrato n.º 185, assinado em 04/07/07;

Processo n.º 49.844;

Comodante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Comodatária: Caixa Econômica Federal - CEF;

Objeto: cessão em comodato de 2m² no prédio anexo da Câmara Municipal para instalação de um sistema de Caixa Automática Bancário;

Valor total: comodato a título gratuito;

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses.

### **106ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª.**

#### **LEGISLATURA**

(Em 10 de julho de 2007)

### **1. PEQUENO EXPEDIENTE**

#### **1.a) Matéria apresentada**

1. PROJETO DE LEI 09788/2007 - ANA TONELLI - Denomina “Praça BENEDITO LEITE DE CAMARGO” área pública do Parque da Represa.

2. PROJETO DE LEI 09789/2007 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Declara de utilidade pública a USE-Intermunicipal de Jundiaí da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo.

3. PROJETO DE LEI 09790/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Eloy Chaves, Jardim Tannus, Jardim Ermida I e II.

4. PROJETO DE LEI 09791/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênios com as entidades assistenciais que especifica, para atendimento pedagógico aos portadores de deficiências.

5. PROJETO DE LEI 09792/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com a CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ, para desenvolvimento de programas de proteção social básica em favor da população do Jardim Novo Horizonte, do Parque Almerinda Pereira Chaves e do Parque Residencial Jundiaí.

6. PROJETO DE LEI 09793/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Denomina “APARECIDA MERINO ELIAS” a escola municipal de educação básica do Bairro Medeiros.

7. PROJETO DE LEI 09794/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Cria o Conselho Municipal de Responsabilidade Social Empresarial e o Fundo Municipal de Responsabilidade Social.

8. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09450/2005 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Altera a Lei 5.322/99, para tornar bianual a eleição do Conselho Municipal de Saúde.

9. MOÇÃO 00168/2007 - ANA TONELLI - Apelo à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por urgente aprovação do Projeto de Lei Complementar 72/2007, do Governador do Estado, que cria a Secretaria da Pessoa com Deficiência.

#### ***1.b) Requerimentos deferidos***

MARCELO ROBERTO GASTALDO

01584 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Sônia Aparecida Cunha Colovatti.

ANA TONELLI

01585 - Congratulações com Irmãos Luchini S/A Comercial Auto Peças pelas comemorações de seus 50 anos e o recebimento de prêmio de concessionária Classe A.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

01586 - Solicitação à Polícia Militar de realização de rondas no Parque Cidade Jardim II>

ANA TONELLI

01587 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Vera Lúcia Pinto de Moraes.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

01588 - Pesar pelo falecimento do Sr. José Batista de Oliveira.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

01589 - Pesar pelo falecimento do Sr. Dinamérico de Souza.  
01590 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Benedita Zacharias Bento.  
01591 - Solicitação à Telefonica de instalação de telefone comunitário na Rua Luiz Gonzaga Gil (Parque Almerinda Pereira Chaves).

01592 - Congratulações com o Ten.-Cel. PM Ramiro de Oliveira Domingos pela recepção da Medalha Valor Militar em Grau Ouro.

LUIZ FERNANDO MACHADO

01593 - Pesar pelo falecimento do Sr. Agostinho Alves de Oliveira Filho.

01594 - Congratulações com TAM Linhas Aéreas pelo lançamento do menor jato do mundo e novos investimentos em Jundiaí.

01595 - Solicitação à Telefonica de transferência de telefone público do Jardim Campos Elíseos.

ANA TONELLI

01596 - Retirada do Projeto de Lei 8.467, do ex-Vereador



Felisberto Negri Neto e da Vereadora Ana Tonelli, que denomina “Praça Jornalista Wilson Martins” a área pública situada na Av. 9 de Julho, proximidades da esquina com a Rua do Retiro, no Centro.

### **1.c) Indicações despachadas**

#### **ANA TONELLI**

09451 - Construção de campo de malha na Praça Juvenal Dutra (Vila Anchieta).

09452 - Substituição de placa de sinalização e pintura de faixa de solo na Rua Prudente de Moraes, próximo do n.º 608.

#### **SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA**

09453 - Corte de mato e limpeza da Praça Dr. José Godoy Ferraz (Jardim Messina).

#### **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

09454 - Tapamento de buracos na Rua José Belesso (Vila Belesso).

#### **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

09455 - Implantação de sinalização refletiva em postes da Rua Hisaschi Nagaoka (Jardim São Vicente).

#### **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN**

09456 - Asfaltamento da Av. Alexandre Milani (Bairro Caxambu).

09457 - Urgente recapeamento das ruas da Vila Agrícola.

09458 - Construção de posto de pronto atendimento-PA em Vila Progresso.

09459 - Recapeamento da Rua Vicente Bonanno (Jardim Corrupira).

09460 - Iluminação da Av. Caetano Gornati (Bairro Engordadouro).

09461 - “Operação tapa-buracos” em trecho da Av. Nação Unidas.

09462 - Substituição da rede de água da Rua Afonso Roveri (Vila Rami).

09463 - Repinte da lombada situada na Av. Fernando Arens, defronte do n.º 603 (Vila Arens).

09464 - Dedetização da Rua Prudente de Moraes.

09465 - Colocação de corrimão e manutenção da escada que liga a Rua Santa Catarina ao Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Nilo Avelino Macedo (Jardim Esplanada).

#### **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

09466 - Tapamento de buracos da Rua João Ramalho, defronte dos n.ºs 62 e 66 (Jardim Mafalda).

09467 - Rondas da Guarda Municipal no Parque Cidade Jardim II.

09468 - Construção de galerias de águas pluviais e asfaltamento da Rua João Tramontina (Vila Rami).

#### **GERSON HENRIQUE SARTORI**

09469 - Colocação de câmeras de segurança na Rua Carlos Gomes.

#### **MARILENA PERDIZ NEGRO**

09470 - Revisão do Edital 198, de convocação de candidatos na classe de Auxiliar de Serviços Gerais.

09471 - Troca e manutenção de lâmpada da Rua Conde de Parnaíba, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca (Centro).

#### **ANA TONELLI**

09472 - Manutenção no canteiro central da Rua José do

Patrocínio, entre a Av. Dr. Cavalcanti e a Rua XV de Novembro. 09473 - Construção de rampa no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Álvaro Siqueira Neto (Jardim Martins). 09474 - Aplicação de herbicida nas avenidas Roberto Simonsen e Maestro Paulo Mário de Souza (Parque Brasília).

09475 - Colocação de mesas e banquetas de concreto em área da Av. Carlos Veiga (Parque Residencial Eloy Chaves).

09476 - Tapamento de buracos na Rua Alberto Galetto (Jardim das Samambaias).

09477 - Implantação de abrigo nos pontos de ônibus da Alameda das Sibipirunas (Vila Alvorada).

09478 - Substituição das grades das bocas-de-lobo da Rua Barbalha, defronte do n.º 84 (Vila Hortolândia).

09479 - Implantação de cobertura na quadra esportiva da EMEB Prof.<sup>a</sup> Isabel Christina Marques Oliveira (Jardim Guanabara).

#### **ROBERTO CONDE ANDRADE**

09480 - Rondas da Guarda Municipal na Rua Carlos Gomes.

09481 - Implantação de mais horários na linha de ônibus que serve ao Jardim Tarumã.

09482 - Desratização do antigo hospital psiquiátrico do Jardim Tamoio.

09483 - Substituição de lâmpadas da “Travessa dos Cisnes”, altura do n.º 333 (Bairro Castanho).

09484 - Tapamento de buraco na Alameda das Figueiras, altura do n.º 83 (Vila Alvorada).

09485 - Reinclusão das travessas 1 e 2 do Bairro Água Doce no itinerário da linha de ônibus Jardim Novo Horizonte/Bom Jardim.

09486 - Tapamento de buraco na Rua Alfredo Rodrigues de Oliveira, altura do n.º 75 (Jardim Planalto).

09487 - Eliminação de morcegos das proximidades da EMEB Prof.<sup>a</sup> Anna Rita Alves Ludke (Vila Alvorada).

#### **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

09488 - Drenagem de água no final da Rua Pedro Taddei (Vila Rio Branco).

09489 - Implantação do projeto Cata-Treco no Jardim Novo Horizonte.

09490 - Conclusão do nivelamento da Travessa 8 do Jardim Novo Horizonte.

09491 - “Operação tapa-buracos” na Av. Dr. Odil Campos de Sáes (Vila Vianello)

#### **CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA**

09492 - Tapamento de buracos na Av. Capitão Francisco Copelli e na Rua Rio de Janeiro (Jardim Tarumã).

09493 - Repinte de faixa de pedestres no entroncamento da Rua São Luís com a Rua Cica.

09494 - Pintura do prédio que abriga o Centro de Saúde Vereador João Lopes e o Centro de Orientação e Apoio Sorológico-COAS.

09495 - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua Siqueira de Moraes com a Rua do Rosário (Centro).

#### **SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA**

09496 - Construção de posto de pronto atendimento-PA na região de Vila Maringá.

09497 - Asfaltamento do trecho macadamizado da Rua Tiradentes.

09498 - Criação de linha de ônibus Terminal Colônia - Jardim Roma.

09499 - Asfaltamento de vias do Jardim Florestal.

#### **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

09500 - Limpeza de boca-de-lobo da Rua Legionários da Pátria (Vila Jundiainópolis).

09501 - Revitalização da Praça João da Silva Oliveira (Vila Rio Branco).

09502 - Recapeamento das ruas de Vila Galvão.

09503 - Poda de árvore da Rua Mário de Andrade, defronte do n.º 259 (Jardim Rio Branco).

09504 - Tapamento de buraco da Rua Senador Fonseca, cruzamento com a Rua Engenheiro Monlevade (Centro).

09505 - Limpeza da viela situada entre as ruas Ítalo Primo Bellini e Salvador Vaccari (Jardim Florestal).

#### **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

09506 - Tapamento de buracos da Rua Nossa Senhora Aparecida, próximo dos n.ºs 203 e 223 (Vila Rami).

09507 - Tapamento de buraco nas ruas Rio Grande do Norte, próximo do n.º 122, e Rio de Janeiro, próximo do n.º 147 (Jardim Tarumã).

09508 - Melhoria na sinalização da Av. Bortholo Murari (Bairro Caxambu).

09509 - Alteração do itinerário da linha de ônibus 513.

09510 - Recapeamento da rotatória existente na Rua do Centenário.

09511 - Recapeamento da Rua Santa Catarina.

09512 - Construção de galerias de águas pluviais e asfaltamento da Rua Fernando Tibiriçá (Vila Rami).

#### **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

09513 - Intensificação da realização de rondas, pela Guarda Municipal, no Bairro Jundiá-Mirim.

09514 - Pavimentação da Rua Ubá (Jardim Tarumã).

09515 - Corte de mato e limpeza do campo de futebol “dos Pantas” (Jardim São Camilo).

09516 - Iluminação da viela da Rua Benedito Basílio de Souza Filho, altura do n.º 360 (Jardim São Camilo Novo).

09517 - Poda de árvores na Av. São Camilo.

09518 - Recapeamento da Av. São Camilo.

09519 - Corte de mato e limpeza do campo de futebol da Av. Capitão Francisco Copelli (Jardim Tarumã).

09520 - Melhoria na iluminação das vielas do Jardim São Camilo.

#### **MARILENA PERDIZ NEGRO**

09521 - Implantação de conjunto semaforico na Av. Prefeito Luís Latorre.

09522 - Implantação de linha de ônibus na Av. Prefeito Luís Latorre.

#### **LUIZ FERNANDO MACHADO**

09523 - Poda de árvore da Av. Dom Pedro I, defronte do n.º 542 (Vila Cacilda).

09524 - Asfaltamento de trecho da Av. Arquimedes (Jardim Guanabara).

09525 - Reativação da caixa d’água do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Aramis Polli (Vila Hortolândia).

09526 - Asfaltamento da Rua Nicolau Carderelli (Jardim Paris).

09527 - Poda das árvores da Rua Onofre Peres, defronte do n.º 50 (Vila Virgínia).

09528 - Poda de árvore da Rua Oswaldo Aranha, defronte do n.º 471 (Vila Lacerda).

09529 - Construção de passeio público em terreno localizado entre as ruas Prudente de Moraes e Vigário João José Rodrigues.

09530 - Nivelamento de tampa de poço de visita da Rua José do Patrocínio.

09531 - Plantio de árvores na EMEB Dr. Edward Aleixo de Paula (Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho).

09532 - Construção de campo de malha no Loteamento Chácara Santa Maria.

**2. ORDEM DO DIA****2.a) Matéria apreciada**

1. PROJETO DE LEI 09718/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências. (APROVADO)

**2.b) Requerimentos ao Plenário rejeitados:**

MARILENA PERDIZ NEGRO

01057 - Informações do Executivo sobre o Contrato n.º 087/06 (serviços de assessoria em projeto).

01058 - Informações do Executivo sobre reserva de cargos públicos para preenchimento por afrodescendentes.

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

01059 - Informações do Executivo sobre obras em andamento.

**2.c) Requerimentos ao Plenário retirados:**

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

01056 - Informações do Executivo sobre instalação de semáforo na Av. 14 de Dezembro, à altura do n.º 925 (Vila Helena).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

PD 309/2007

**PROJETO DE LEI N.º. 9.788**

(Ana Tonelli)

Denomina “Praça BENEDITO LEITE DE CAMARGO” área pública do Parque da Represa.

Art. 1.º. É denominada “Praça BENEDITO LEITE DE CAMARGO” a área pública situada entre as ruas Prof. João Muto e Prof.ª Maria Yone Junqueira Zuim, no Parque da Represa, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/07/2007

ANA TONELLI

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: Denomina “Praça BENEDITO LEITE DE CAMARGO” área pública do Parque da Represa.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

ANA TONELLI

**PROJETO DE LEI N.º. 9.789**

(GERSON HENRIQUE SARTORI)

Declara de utilidade pública a USE-Intermunicipal de Jundiaí da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo.

Art. 1.º. É declarada de utilidade pública a USE-Intermunicipal de Jundiaí da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo, com sede nesta cidade.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/07/2007

GERSON HENRIQUE SARTORI

**Justificativa**

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a USE-Intermunicipal de Jundiaí da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

GERSON HENRIQUE SARTORI

**PROJETO DE LEI N.º. 9.790**

(LUIZ FERNANDO MACHADO)

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Eloy Chaves, Jardim Tannus, Jardim Ermida I e II.

Art. 1.º. É declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Eloy Chaves, Jardim Tannus, Jardim Ermida I e II, com sede nesta cidade.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/07/2007

LUIZ FERNANDO MACHADO

**Justificativa**

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Eloy Chaves, Jardim Tannus, Jardim Ermida I e II, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Processos n.ºs 7.239-0/2007; 7.244-0/2007; 7.237-4/2007; 7.238-2/2007; 7.242-4/2007

PROJETO DE LEI N.º. 9.791

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênios com as Entidades: ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, AMARATI – Associação de Educação Terapêutica, Centro de Atendimento à Síndrome de Down “BEM-TE-VI” e Centro de Reabilitação de Jundiaí, com o objetivo de propiciar atendimento pedagógico aos portadores de deficiências.

Art. 2.º - O convênio de que trata o art. 1.º obedecerá aos termos das minutas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta

Lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas com recursos orçamentários da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

scc.1

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade, Projeto de Lei através do qual se busca autorização legislativa para que o Executivo possa firmar convênio com as entidades: ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, AMARATI – Associação de Educação Terapêutica, Centro de Atendimento à Síndrome de Down “BEM-TE-VI” e Centro de Reabilitação de Jundiaí.

A medida afigura-se necessária, uma vez que os convênios anteriores expiraram no mês de junho passado e os serviços que vêm sendo prestados pelas conveniadas à população, por sua própria natureza, revestem-se de grande relevância, não podendo sofrer solução de continuidade sem representar prejuízos irreparáveis.

A propositura está amparada nas disposições das Leis Federais n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda, no artigo 13, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município e encontra adequação ao orçamento vigente, em atendimento à Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Trata-se assim, de iniciativa de inegável interesse público, razão pela qual permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à sua aprovação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

scc.1

CONVÊNIO n.º ....., **que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE REABILITAÇÃO DE JUNDIAÍ, para atendimento aos portadores de deficiências.**

Processo n.º 7.239-0/2007

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo seu Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a entidade: CENTRO DE REABILITAÇÃO DE JUNDIAÍ, inscrita no CNPJ sob n.º 51.864.619/0001-85, com sede à Rua Barão de Teffé, n.º 493,



Anhangabaú, Jundiá, neste ato representada por seu Presidente JOÃO AUGUSTO SIQUEIRA PUPO, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº ....., de ... de ..... de ....., firmam entre si o presente CONVÊNIO:

#### CLÁUSULA I Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede básica de saúde do Município, bem como a continuidade da assistência já prestada, a saber:

DESCRIÇÃO	PABA	MAC	FAEC	PROFIBD	TOTAL
Proced. Especializados por Profissionais de Nível Superior	RS -	RS 336,60	RS 2.994,48	RS -	RS 2.991,08
Fisioterapia	RS -	RS 10.849,51	RS 377,60	RS 5.575,13	RS 16.902,24
	RS -	RS 11.286,11	RS 2.972,08	RS 5.575,13	RS 19.833,32

#### CLAUSULA II Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

- manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.
- não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação.
- manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio.
- seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

#### CLÁUSULA III Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

a) Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 237.999,84 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

b) A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes da Cláusula I deste ajuste.

c) A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo,

para tanto, o procedimento e os prazos legais ou estabelecidos pela PREFEITURA.

d) A CONVENIADA obrigará-se a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

e) A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da própria PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

f) - Os valores dos procedimentos médicos serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90.

#### CLÁUSULA IV

Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

a) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

c) Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

d) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

e) A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

f) A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS.

g) Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

#### CLÁUSULA V

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste, no exercício de 2.007, serão financiadas com recursos da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90 e da autorização contida no Art..... da Lei que institui o presente Convênio, respectivamente, e, nos anos subsequentes, por dotações orçamentárias destacadas especificamente para essa finalidade.

#### CLÁUSULA VI Das Penalidades

A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

#### CLÁUSULA VII Da Vigência

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

#### CLÁUSULA VIII DA RESCISÃO

a) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

c) - Constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

c.1) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

c.2) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c.3) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

#### CLÁUSULA IX Das Disposições Finais

a) - O não comparecimento do usuário a algum dia de atendimento não implica em redução do preço, no entanto o motivo deve estar justificado no prontuário do usuário.

b) - A identificação de atendimento SUS deverá ser fixada em local de fácil visualização.

c) - O usuário deverá ter conhecimento que o atendimento SUS é totalmente gratuito e que qualquer colaboração à entidade deve estar desvinculada do mesmo.

d) - Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e) - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em ... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de ..... de 2007.

ARY FOSSEN  
**Prefeito Municipal**

JOÃO AUGUSTO SIQUEIRA PUPO  
 Presidente do Centro de Reabilitação de Jundiá

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

CONVÊNIO nº ....., **que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a AMARATI - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA, para atendimento aos portadores de deficiências.**

Processo nº 7.244-0/2007

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo seu Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a entidade: AMARATI - Associação de Educação Terapêutica, inscrita no CNPJ sob nº 51.910.578/0001-16, com sede à Rua José Maria Marinho, nº 266, Vila Agrícola, neste ato representada por seu Presidente LUIZ ANTONIO BUSANELLI doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº ....., de ... de ..... de ....., firmam entre si o presente CONVÊNIO:

#### CLÁUSULA I Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento aos portadores de deficiências e/ou pacientes encaminhados pela rede básica de saúde do Município, bem como a continuidade da assistência já prestada, a saber:

GRUPO	DESCRIÇÃO	PABA	MAC	FAEC	PRÓPRIO	TOTAL
3	Ações básicas em odontologia	R\$ 182,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 182,14
7	Proced. Especializados por Profissionais de Nível Superior	R\$ -	R\$ 1.268,00	R\$ 7.250,90	R\$ -	R\$ 8.518,90
18	Fisioterapia	R\$ -	R\$ 3.870,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.870,40
19	Terapias Especializadas	R\$ -	R\$ 24.642,24		R\$ -	R\$ 24.642,24
TOTAL	Mensal	R\$ 182,14	R\$ 29.780,64	R\$ 7.250,90	R\$ -	R\$ 37.213,68

#### CLAUSULA II

##### Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o

arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação.
- c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

d) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio.

f) seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

#### CLÁUSULA III

##### Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

a) Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 446.564,16 (quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

b) A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes da Cláusula I deste ajuste.

c) A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

d) A CONVENIADA obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos pacientes do SUS.

e) A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da própria PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

f) - Os valores dos procedimentos médicos serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90.

#### CLÁUSULA IV

##### Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização.

a) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria

especializada.

c) Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

d) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

e) A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

f) A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários dos SUS.

g) Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

#### CLÁUSULA V

##### Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste, no exercício de 2.007, serão financiadas com recursos da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90 e da autorização contida no Art..... da Lei que institui o presente Convênio, respectivamente, e, nos anos subsequentes, por dotações orçamentárias destacadas especificamente para essa finalidade.

#### CLÁUSULA VI

##### Das Penalidades

A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

#### CLÁUSULA VII

##### Da Vigência

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

#### CLÁUSULA VIII

##### Da Rescisão

a) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

c) - Constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:



c.1) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

c.2) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c.3) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

#### CLÁUSULA IX Das Disposições Finais

a) – O não comparecimento do usuário a algum dia de atendimento não implica em redução do preço, no entanto o motivo deve estar justificado no prontuário do paciente.

b) – A identificação de atendimento SUS deverá ser fixada em local de fácil visualização.

c) – O usuário deverá ter conhecimento que o atendimento SUS é totalmente gratuito e que qualquer colaboração à entidade deve estar desvinculada do mesmo.

d) - Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e) - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em .... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de \_\_\_\_\_ de 2007

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BUSANELLI  
Presidente da AMARATI- Associação de Educação  
Terapêutica

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CONVÊNIO nº ....., que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 7.237-4/2007.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo seu

Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a entidade: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº 50.956.440/0001-95, com sede à Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí, neste ato representada por seu Presidente ARARÊ JORGE MARTINHO, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº ....., de ... de ..... de ....., firmam entre si o presente CONVÊNIO:

#### CLÁUSULA I Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede básica de saúde do Município, bem como a continuidade da assistência já prestada, a saber:

GRUPO	DESCRIÇÃO	PABA	MAC	FAEC	PRÓPRIO	TOTAL
2	Ações Médicas Básicas	R\$ 285,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 285,60
3	Ações Básicas em Odontologia	R\$ 236,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 236,25
7	Proced. Especializados por Profissionais de Nível Superior	R\$ -	R\$ 7.897,00	R\$ 14.296,20	R\$ -	R\$ 22.193,20
17	Diagnose	R\$ -	R\$ 608,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 608,50
18	Fisioterapia	R\$ -	R\$ 1.770,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.770,00
19	Terapia Especializadas	R\$ -	R\$ 18.905,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.903,60
38	Acompanhamento de Pacientes	R\$ -	R\$ -	R\$ 71.400,00	R\$ -	R\$ 71.400,00
TOTAL	Mensal	R\$ 521,85	R\$ 38.179,10	R\$ 85.696,20	R\$ -	R\$ 116.397,15

#### CLÁUSULA II Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação.

c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

d) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de

qualquer ato profissional relativo a este convênio.

f) seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

#### CLÁUSULA III Do Valor, do Pagamento e do Reajuste.

a) Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 1.396.765,80 (um milhão trezentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

b) A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes da Cláusula I deste ajuste.

c) A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais ou estabelecidos pela PREFEITURA.

d) A CONVENIADA obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

e) A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da própria PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

f) – Os valores dos procedimentos médicos serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90.

#### CLÁUSULA IV Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

a) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

c) Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

d) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

e) A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

f) A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS.

g) Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

**CLÁUSULA V**  
Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste, no exercício de 2.007, serão financiadas com recursos da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90 e da autorização contida no Art..... da Lei que institui o presente Convênio, respectivamente, e, nos anos subseqüentes, por dotações orçamentárias destacadas especificamente para essa finalidade.

**CLÁUSULA VI**  
Das Penalidades

A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

**CLÁUSULA VII**  
Da Vigência

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

**CLÁUSULA VIII**  
Da Rescisão

a) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

c) - Constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

c.1) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

c.2) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c.3) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

**CLÁUSULA IX**  
Das Disposições Finais

a) – O não comparecimento do usuário a algum dia de atendimento não implica em redução do preço, no entanto o motivo deve estar justificado no prontuário do usuário.

b) – A identificação de atendimento SUS deverá ser fixada em local de fácil visualização.

c) – O usuário deverá ter conhecimento que o atendimento SUS é totalmente gratuito e que qualquer colaboração à entidade deve estar desvinculada do mesmo.

d) - Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e) - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de                      de 2007

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

ARARÊ JORGE MARTINHO  
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2, \_\_\_\_\_

CONVÊNIO nº ....., que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ATEAL - ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM, para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 7.238-2/2007.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo seu Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a entidade: ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, inscrita no CNPJ sob nº 51.910.842/0001-11, com sede à Avenida Antonio Frederico Ozanan, 6.561, Vila Ponte Campinas, Jundiá, neste ato representada por seu Presidente MARCIO CACEZES JUNIOR, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº ....., de ... de ..... de ...., firmam entre si o presente CONVÊNIO:

**CLÁUSULA I**  
Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento aos portadores de deficiência auditiva e distúrbios da linguagem oral, gráfica e emocional e/ou encaminhados pela rede básica de saúde do Município, bem como a continuidade da assistência já prestada, a saber:

GRUPO	DESCRIÇÃO	PAB A	MAC	FAEC	PRÓPRIO	TOTAL
7	Proced. Especializados por Profissionais de Nível Superior	RS -	RS 9.624,75	RS -	RS -	RS 9.624,75
8	Cirurgias Ambulatoriais Especializadas	RS -	RS 337,80	RS -	RS -	RS 337,80
17	Diagnose	RS -	RS 1.924,29	RS -	RS -	RS 1.924,29
39	Atenção à Saúde, avaliação, diagnóstico, acompanhamento e avaliação def. auditiva.	RS -	RS -	RS 143.605,96	RS -	RS 143.605,96
PRÓPRIO					RS 12.900,00	RS 12.900,00
TOTAL	Mensal	RS -	RS 13.886,84	RS 143.605,96	RS 12.900,00	RS 170.392,80

**CLÁUSULA II**  
Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação.

c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

d) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de



serviços.

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio.

f) seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

### CLÁUSULA III

#### Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

a) Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 2.044.713,60 (dois milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).

b) A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes da Cláusula I deste ajuste.

c) A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

d) A CONVENIADA obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários do SUS.

e) A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da própria PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

f) - Os valores dos procedimentos médicos serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90.

### CLÁUSULA IV

#### Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização.

a) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

c) Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

d) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

e) A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

f) A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários SUS.

g) Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

### CLÁUSULA V

#### Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste, no exercício de 2.007, serão financiadas com recursos da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90 e da autorização contida no Art..... da Lei que institui o presente Convênio, respectivamente, e, nos anos subsequentes, por dotações orçamentárias destacadas especificamente para essa finalidade.

### CLÁUSULA VI

#### Das Penalidades

A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

### CLÁUSULA VII

#### Da Vigência

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

### CLÁUSULA VIII

#### Da Rescisão

a) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

c) - Constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

c.1) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

c.2) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c.3) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

### CLÁUSULA IX

#### Das Disposições Finais

a) – O não comparecimento do usuário a algum dia de atendimento não implica em redução do preço, no entanto o motivo deve estar justificado no prontuário do usuário.

b) – A identificação de atendimento SUS deverá ser fixada em local de fácil visualização.

c) – O usuário deverá ter conhecimento que o atendimento SUS é totalmente gratuito e que qualquer colaboração à entidade deve estar desvinculada do mesmo.

d) - Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e) - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em .... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de                      de 2007

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

MARCIO CACEZES JUNIOR  
Presidente da ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CONVÊNIO nº ....., que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN “BEM-TE-VI”, para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 7.242-4/2007.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo seu Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a entidade: Centro de Atendimento à Síndrome de Down "BEM-TE-VI", inscrito no CNPJ sob nº 59.035.642/0001 79, com sede à Rua Oswaldo Cruz, 206, Ponte São João, Jundiaí, neste ato representada por sua Presidente BERENICE RODRIGUES MARTINS FERRARI, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº ....., de ... de ..... de ....., firmam entre si o presente CONVÊNIO:

#### CLÁUSULA I Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede básica de saúde do Município, bem como a continuidade da assistência já prestada, a saber:

GRUPO	DESCRIÇÃO	PABA	MAC	FAEC	PRÓPRIO	TOTAL
7	Proced. Especializados por Profissionais de Nível Superior	R\$ -	R\$ 290,70	R\$ 3.480,70	R\$ -	R\$ 3.771,40
18	Fisioterapias	R\$ -	R\$ 240,00	R\$ 214,76	R\$ -	R\$ 454,76
TOTAL	Mensal					R\$ 4.226,16

#### CLÁUSULA II Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

- manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.
- não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação.
- manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio.
- seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

#### CLÁUSULA III Do Valor, do Pagamento e do Reajuste.

- Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 50.713,92 (cinquenta mil setecentos e treze reais e noventa e dois centavos).
- A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados,

observado os limites e valores constantes da Cláusula I deste ajuste.

c) A CONVENIADA apresentará mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

d) A CONVENIADA obrigará-se a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

e) A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da própria PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

f) - Os valores dos procedimentos médicos serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90.

#### CLÁUSULA IV Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

a) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

c) Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

d) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

e) A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

f) A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS.

g) Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

#### CLÁUSULA V Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste, no exercício de 2.007, serão financiadas com recursos da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90 e da autorização contida no Art..... da Lei que institui o presente Convênio, respectivamente, e, nos anos subsequentes, por dotações orçamentárias destacadas especificamente para essa finalidade.

#### CLÁUSULA VI Das Penalidades

A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

#### CLÁUSULA VII Da Vigência

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

#### CLÁUSULA VIII Da Rescisão

a) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

c) - Constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

c.1) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

c.2) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c.3) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

#### CLÁUSULA IX Das Disposições Finais

a) - O não comparecimento do usuário a algum dia de atendimento não implica em redução do preço, no entanto o motivo deve estar justificado no prontuário do usuário.

b) - A identificação de atendimento SUS deverá ser fixada em local de fácil visualização.

c) - O usuário deverá ter conhecimento que o atendimento SUS



é totalmente gratuito e que qualquer colaboração à entidade deve estar desvinculada do mesmo.

d) - Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiáí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e) - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em .... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiáí, de                      de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

BERENICE RODRIGUES MARTINS FERRARI  
Presidente do Centro de Atendimento à Síndrome de Down  
“BEM-TE-VI”

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Processo nº 10.238-7/2007

PROJETO DE LEI Nº. 9.792

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, na área de proteção social básica, objetivando prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários abrangendo a população do Jardim Novo Horizonte (Varjão I, II e III) Parque Almerinda Chaves e Residencial Jundiáí.

Art. 2º - O Convênio a ser celebrado deverá se dar nos termos da minuta que integra a presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação: 15.01.08.244.0009.2311.3350.0000.0.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

scc1

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei através do qual se busca obter autorização legislativa para celebração de convênio na área de assistência social, com a CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ, para desenvolvimento de programas na área de proteção social básica, voltados à população do Jardim Novo Horizonte (Varjão I, II e III) Parque Almerinda Chaves e Residencial Jundiáí, mediante o repasse de recursos municipais visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das aludidas comunidades, de conformidade com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do Convênio.

Esclareça-se, por oportuno que a iniciativa já contou com a regular aprovação do Conselho de Assistência Social, se tratando de ação devidamente contemplada no Orçamento Programa aprovado para o corrente exercício.

Dado ao inegável alcance social da medida estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente proposição.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO nº                      , que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o                      , objetivando mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

Processo nº.....

O Município de Jundiáí, com sede na cidade de Jundiáí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. ARY FOSSEN portador da Cédula de Identidade RG nº 9.512.557 e do CPF/MF nº 964.768.508-49, presente também a Srª. MARIALICE MOHOR FOSSEN, Secretária Municipal de Integração Social, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ , entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 02.073.048/0001-55 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Roberto Mange, nº 400 - Anhangabaú , neste ato representada pelo Sr.                      , portador da Cédula de Identidade RG nº                      e do CPF/MF nº                      , doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, na área de proteção social básica, objetivando prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários abrangendo a população do Jardim Novo Horizonte (Varjão I, II e III) Parque Almerinda Chaves e Residencial Jundiáí.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento,

pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

II - apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Convênio;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Convênio;

V - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

VI - assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VII - comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - executar o(s) programa(s) assistencial(is) de que cuida este Convênio, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

2.

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII - prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

VIII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

X - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado do presente Convênio é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cuja despesa correrá à conta da dotação

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, na conformidade da Lei Municipal nº 4.891, de 11 de novembro de 1996, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Os recursos serão transferidos mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2007, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte

forma:

3.

I - prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II - prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III - prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

4.

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) cópia dos extratos da conta bancária específica;

5.

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Integração Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação expedida pelo órgão técnico competente, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução do objeto deste Convênio;

6.

b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

7.

c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações

assumidas, até a data do rompimento do acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

8. **Este Convênio poderá ser alterado de comum entre as partes, mediante a celebração de ato próprio.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

9.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

MARIALICE MOHOR FOSSEN  
Secretária Municipal de Integração Social

Representante da

Entidade

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CI/RG nº

CPF/MF nº

2 - \_\_\_\_\_

CI/RG nº

CPF/MF nº

Processo nº 22.166-1/2000

PROJETO DE LEI Nº. 9.793

Art. 1º - É denominada "APARECIDA MERINO ELIAS" a Escola Municipal de Educação Básica situada no Bairro Medeiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa E. Edilidade visa denominar de Aparecida Merino Elias a Escola Municipal de Educação Básica do Bairro Medeiros, criada recentemente.

Trata-se de pessoa que sempre proporcionou acolhida às crianças necessitadas, inclusive em sua própria residência, bem como trabalhou como voluntária em várias creches, ministrando ensino religioso, auxiliando-as nas tarefas escolares, além de promover eventos visando angariar fundos para que nada faltasse a essas crianças.

Assim, diante da preocupação que sempre demonstrou com as crianças, bem como por sua luta insistente para que todas pudessem ter acesso à educação, cultura e religião, bem como pelo amor que dedicou às mesmas, nada mais justo do que homenageá-la, emprestando seu nome à Escola Municipal de Educação Básica do Bairro Medeiros.

Face ao exposto, e demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

scc.1

**PROJETO DE LEI Nº. 9.794**

(Luiz Fernando Machado)

Cria o Conselho Municipal de Responsabilidade Social Empresarial e o Fundo Municipal de Responsabilidade Social.

Capítulo I - Do Conselho

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Responsabilidade Social Empresarial-COMRESE, com funções consultivas, informativas e, nos casos expressamente previstos nesta lei, deliberativas.

Art. 2º. O COMRESE tem como objetivo manifestar-se em situações afetas à sua finalidade, bem como orientar a política municipal de inclusão das empresas nos aspectos da responsabilidade social.

Art. 3º. Compete ao COMRESE:

- I – formular diretrizes para a política municipal de conscientização e de responsabilidade social das empresas;
- II – propor aos órgãos competentes a apresentação de projetos de atos normativos, procedimentos e ações afetas ao seu objetivo, inclusive no que se refere a propostas de incentivo fiscal;
- III – promover ações públicas de conscientização de responsabilidade social empresarial, enfatizando o interesse e problemas do Município;
- IV – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico ou intelectual de que dependerem as suas ações;
- V – propor a celebração de convênios, contratos e parcerias com entidades públicas e privadas no que se refere ao seu objeto;
- VI – opinar previamente nas ações governamentais, sobre os aspectos de responsabilidade social, inerentes à implantação ou otimização de programas pelas empresas;

- VII – receber e dar encaminhamento a sugestões e denúncias da população, diligenciando junto aos órgãos competentes;
- VIII – responder a consultas sobre matérias afetas ao seu objeto;
- IX – deliberar sobre aplicação dos recursos de seu Fundo;
- X – propor a realização de audiências públicas, incentivando e promovendo a participação da comunidade;
- XI – deliberar sobre instituição e alteração de seu regimento interno.

Art. 4º. O COMRESE terá como princípios norteadores de suas ações:

- I – a promoção de políticas de responsabilidade social pelas empresas;
  - II – a participação popular na determinação das diretrizes de maior interesse dos programas de responsabilidade social das empresas;
  - III – todos os princípios norteadores da Administração Pública.
- Art. 5º. O COMRESE terá composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, assim distribuídos e indicados pelas instituições seguintes:
- I – 2 (dois) representantes do Gabinete do Prefeito;
  - II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
  - III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Integração Social;
  - IV – 2 (dois) representantes do Poder Legislativo;
  - V – 1 (um) representante da Associação Comercial Empresarial de Jundiá-ACE;
  - VI – 1 (um) representante da Associação dos Jovens Empresários;
  - VII – 1 (um) representante da Centro das Indústrias do Estado de São Paulo-CIESP;
  - VIII – 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo-SEBRAE;
  - IX – 2 (dois) representantes da Associação Jundiáense das Entidades Filantrópicas e Assistenciais-AJEFA.

§ 1º. O mandato do conselheiro será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 2º. A renovação do COMRESE será anual e alternada para a metade dos conselheiros, respeitada a representatividade.

§ 3º. O Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os conselheiros, por voto direto da maioria absoluta.

Art. 6º. Cada conselheiro terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

Art. 7º. As funções dos membros do COMRESE não serão remuneradas, sendo, no entanto, consideradas de relevante valor social.

Art. 8

º. As reuniões do COMRESE são de acesso público, garantida a manifestação apenas aos seus membros.

Art. 9º. O COMRESE será mantido por recursos de seu Fundo próprio.

Capítulo II - Do Fundo

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Responsabilidade Social, a ser gerido pelo COMRESE.

Art. 11. São receitas do Fundo:

- I – dotação consignada no orçamento do Município, destinada ao atendimento de suas finalidades;
- II – doações, auxílios, subvenções, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- III – rendas eventuais, inclusive provenientes da aplicação de seus recursos.

Capítulo III – Disposições Gerais

Art. 12. Na primeira renovação do COMRESE, a metade dos conselheiros em exercício será reconduzida, por eleição interna, para mandato de 12 (doze) meses.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/07/2007

LUIZ FERNANDO MACHADO

## JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por finalidade instituir um conselho cuja temática não está abordada em nenhum outro conselho existente: o Conselho Municipal de Responsabilidade Social Empresarial-COMRESE.

A matéria objeto do Conselho que se pretende criar está em consonância com um dos temas de maior evidência da atualidade, representando necessária modernização da estrutura de que o Município hoje dispõe.

É importante ressaltar que a aprovação do presente projeto não importará em ônus ao Executivo, tendo em vista que o Conselho terá Fundo próprio, podendo receber recursos de diversas origens, não vinculativas ao Executivo.

Cumprir destacar, também, que não se trata de alteração nos quadros funcionais da Prefeitura, pois não cria cargos e nem vincula a gestão do Conselho a qualquer órgão da Administração, pois terá gestão própria.

Dessa forma, fica amplamente demonstrada a relevância social da iniciativa, bem como seu revestimento de legalidade, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da iniciativa.

LUIZ FERNANDO MACHADO

**Ofício GPL nº 248/2007**

**Processo nº 13.573-4/2007**

**Jundiá, 02 de julho de 2007.**

Excelentíssimo Senhor Presidente;+  
Senhores Vereadores:

Cumprir-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, consoante nos facultam os artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 9.450, aprovado por essa E. Edilidade, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, de acordo com as razões a seguir aduzidas:

A propositura altera a Lei nº 5.322/99 para tornar bianual a eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Em que pese a nobre intenção do autor do projeto de lei, consubstanciada na justificativa que o acompanha, no sentido de reduzir a demanda de trabalhos do Conselho Municipal de Saúde, a matéria está inserida no rol de atribuições exclusivas do Prefeito.

Com efeito, de conformidade com as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, estabelecidas com base nas Leis Federais nºs. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990 pela Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho

Nacional de Saúde, esse órgão, em âmbito municipal, integra a estrutura básica da Secretaria de Saúde dos Municípios.

O art. 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município, assim estabelece:

“Art. 46. *Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

(...)  
V – *criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.*” (grifamos).

**Mais adiante, no art. 72, inciso XII, a Lei Orgânica preceitua no sentido de que:**

“Art. 72 – *Ao Prefeito compete, privativamente:*

(...);  
XII – *dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei*”.

Considerando-se, pois, os dispositivos orgânicos acima transcritos verifica-se que o Legislativo, ao disciplinar sobre mecanismos de composição de órgão integrante da Administração Municipal está adentrando em esfera de competência privativa do Executivo, tornando ilegal a propositura.

Relativamente à inconstitucionalidade de início proclamada, depreende-se do texto em análise, afronta ao princípio da Separação de Poderes estabelecido nos arts. 2º da Constituição Federal e 5º, da Constituição Estadual, na medida em que o Legislativo interfere na regulação de matéria de competência privativa do Executivo.

Há que se mencionar, também, infringência ao princípio da legalidade, consubstanciado nos arts. 37 e 111, respectivamente, das Constituições Federal e Estadual.

Hely Lopes Meirelles, ao abordar o tema relativo ao cumprimento de leis inconstitucionais, assim se manifesta:

“*Os Estados de Direito, como o nosso, são dominados pelo princípio da legalidade. Isto significa que a Administração e os administrados só se subordinam à vontade da lei, mas da lei corretamente elaborada. Ora, as leis inconstitucionais não são normas jurídicas atendíveis, pela evidente razão de que colidem com mandamento de uma lei superior, que é a Constituição. Entre o mandamento da lei ordinária e o da Constituição deve ser atendido o desta, e não o daquela, que lhe é subordinada*”.

***Dessa maneira, o Legislativo, ao elaborar lei inconstitucional, comete ilegalidade.***

Diante do exposto, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores acolherão as razões expendidas no presente veto e não hesitarão em mantê-lo.

No ensejo, reiteramos nossos votos da mais distinta consideração. Atenciosamente,

**ARY FOSSEN**  
**Prefeito Municipal**

Ao  
Exmº. Sr.  
Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**

MOÇÃO 00168

Apelo à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo por urgente aprovação do Projeto de Lei Complementar 72/2007,

do Governador do Estado, que cria a Secretaria da Pessoa com Deficiência.

Considerando que, com o intuito de complementar e dar ênfase às propostas do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência-CEAPPD, bem como dar seqüência lógica aos conceitos que norteiam a gestão do Governador do Estado de São Paulo, Sr. José Serra, foi enviado à Assembléia Legislativa o Projeto de Lei Complementar 72/2007, que cria a Secretaria da Pessoa com Deficiência, e dá providências correlatas; Considerando que a intenção da propositura é proporcionar maior articulação entre o Governo e as entidades que desenvolvem trabalhos voltados para a pessoa com deficiência; Considerando que muitas políticas públicas acabam não obtendo resultados eficientes ou nem mesmo saindo do papel por conta deste não-alinhamento entre as idéias;

Considerando que as oportunidades de inclusão social, muitas vezes, dependem dessas iniciativas;

Considerando que são tais oportunidades que proporcionam melhoria da qualidade de vida de pessoas cujo exercício de cidadania é, em grande parte, altamente restrito;

Considerando, por fim, que a aprovação do referido projeto seria de enorme valia para todo este segmento tão sofrido de cidadãos à margem dos benefícios que a maioria das pessoas pode usufruir,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta Moção de Apelo à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo por urgente aprovação da referida propositura, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Casa, extensivamente aos líderes de Bancada.

Sala das Sessões, 10/07/2007  
ANA TONELLI

**Ofício GP/L nº 252/2007**

**Jundiaí, 05 de julho de 2007.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade a presente MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 9.791, que tem por finalidade obter a necessária autorização legislativa para que o Executivo possa celebrar convênios com as entidades assistenciais nele especificadas, para alterar a redação de seu art 1º, na forma seguinte:

**“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades: ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, AMARATI - Associação de Educação Terapêutica, Centro de Atendimento à Síndrome de Down “BEM-TE-VI” e Centro de Reabilitação de Jundiaí, com o objetivo de propiciar atendimento aos portadores de deficiências.”**

A alteração faz-se necessária, tendo em vista que na redação original constou que os convênios têm como objetivo propiciar atendimento *pedagógico* aos portadores de deficiências, quando, em realidade, eles cuidam tão somente do atendimento à saúde, na forma prevista na cláusula primeira dos Termos de Convênios. A presente medida visa, ainda, encaminhar o demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que por lapso não acompanhou a proposta enviada a essa Edilidade.

Na oportunidade renovamos a V. Exª., os nossos protestos de estima e consideração.

ARY FOSSEN  
**Prefeito Municipal**

Ao  
Exmº. Sr.  
**Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
**NESTA**

**107ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA.**  
**EM 17 DE JULHO DE 2007**

**(Ordem do Dia)**

1. PARECER CONTRÁRIO da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao PROJETO DE LEI Nº. 9.625/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Permite outorga de uso de área pública a entidades religiosas, para ações de colaboração de interesse público. (CJ 555 e 622; CJR 526 e 588; quorum de rejeição: maioria de 2/3)

2. PROJETO DE LEI Nº. 9.770/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Cria, na Guarda Municipal de Jundiaí, o cargo público de Corregedor Geral, símbolo CC-3, e as funções de confiança que especifica. (DF 24/2007; CJ 761; CJR 715; CEFO 738; CAT 747; quorum: maioria absoluta)

3. PROJETO DE LEI Nº. 9.774/2007 - MESA - Cria na Câmara Municipal um cargo de Agente de Serviços Técnicos - Grupo IV, de provimento efetivo. (DF 26/2007; CJ 764; CJR 730; CEFO 749; CAT 750; quorum: maioria absoluta)

4. PROJETO DE LEI Nº. 9.767/2007 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Inclui no currículo da rede municipal de ensino o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. (CJ 753; CJR 719; quorum: maioria simples; incluído por força do Reqto. 1.054; vide pauta da SO de 03/07/07; 2 AD)

5. PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO:

a) PROJETO DE LEI Nº. 9.754/2007 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Denomina “Rua Pastor PEDRO ALCANTARA DE ALMEIDA” a Rua 8 do loteamento Residencial Pellizzari (Jardim das Tulipas). (CJR 703; quorum: maioria simples)

b) PROJETO DE LEI Nº. 9.786/2007 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina “Prof. JOÃO FERNANDES NETO” a creche do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II). (CJR 751; quorum: maioria simples)

6. MOÇÃO Nº. 167/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Apelo à Câmara dos Deputados por aprovação do Projeto de Lei 825/07, do Deputado Federal Sílvio Torres (PSDB-SP), que dispõe sobre transmissão de eventos esportivos pela rede de televisão educativa pública e estatal. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”, c/c art. 80, § 5º., “a”)

7. MOÇÃO Nº. 168/2007 - ANA TONELLI - Apelo à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo por urgente aprovação do Projeto de Lei Complementar 72/2007, do Governador do Estado, que cria a Secretaria da Pessoa com Deficiência. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Jundiaí, 12 de julho de 2007.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente





**JUNDIAÍ  
GANHOU  
UMA NOVA  
RODOVIÁRIA.**

**PARABÉNS E  
BOA VIAGEM!**

A nova conquista da cidade de Jundiaí é uma das mais modernas rodoviárias do país. A cidade ganha com menos trânsito e a população com a praticidade de uma rodoviária com guichês padronizados, banheiros, balcão de informações e toda estrutura necessária para receber o cidadão com qualidade. A nova rodoviária é uma conquista da população de Jundiaí. **Parabéns e boa viagem.**



Prefeitura de

**Jundiaí**

DESENVOLVIMENTO PARA TODOS





**Sua empresa  
tem e-mail?  
Então você  
pode vender para  
a Prefeitura.**

**COMPRA ABERTA**

**O site de compras da Prefeitura de Jundiaí.**

- 100% transparente
- diminui custos
- maior agilidade
- sem burocracia

Para mais informações, acesse o site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), ligue 4589-8626 ou procure a Prefeitura.

**Compra Aberta. Você confere e vê o que a Prefeitura  
está comprando e quanto está pagando. Transparência é isso!**



Prefeitura de  
**Jundiaí**



Governo Eletrônico Jundiaí. Para facilitar sua vida. [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)